

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo n. xxx/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. xx /2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO ESIVA GERBI, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público aos interessados que, por determinação da Sra. Prefeita Municipal encontra-se aberta a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx /2020, cujo o objeto é a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA (PPP) DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, MANEJO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO, em caráter de exclusividade, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.079/04, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº. 8.987/95, bem como na Lei Municipal nº 382 / 2019 as disposições deste EDITAL, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA mediante as condições a seguir expostas.

Registra-se desde já que o presente Edital é fruto de Estudo de Viabilidade, nos termos do Edital e da Minuta de Contrato e, ainda, termos da Lei Federal n. 8.987 de 1.995, em seu artigo 21.

A presente Licitação, modalidade CONCORRÊNCIA, é regida pela Lei Federal nº 11.079/04 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 258/13, e Lei Municipal nº 382 / 2019, pelas demais legislações pertinentes à matéria e pelas condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram, aplicando-se também os termos da Lei Federal 8.987/95 e suas alterações.

O TIPO da presente Licitação será o de MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme previsto pelo artigo 12, inciso II alínea "a" da Lei Federal nº 11.079/04 e segundo os critérios objetivos definidos neste EDITAL.

A licitação foi precedida de Audiência e Consulta Pública, nos termos da legislação federal, devidamente divulgadas no Diário Oficial do Município no dia xx/xx/2020 com Audiência Pública realizada no dia xx/xx/2020, publicação no Diário

Oficial do Município em xx/xx/2020, Ato de Justificativa da Concessão.

O Edital, poderá ser consultado por qualquer interessado no sítio da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 cidade de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo.

Os licitantes poderão ainda consultar junto a esta Municipalidade os documentos referentes a CONSULTA PÚBLICA que precedeu a LICITAÇÃO, que estão disponibilizados no mesmo sitio da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 cidade de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo.

Destaca-se que os documentos e dados da Consulta Pública foram objeto de revisão e atualização para o lançamento deste Edital, sendo os dados meramente referenciais. Os dados, valores e números deste Edital foram atualizados, e também são meramente referenciais, devendo cada licitante elaborar sua proposta conforme elementos e dados que colher em campo, sendo obrigatória a visita técnica tantas vezes quanto se fizer conveniente.

Os interessados deverão apresentar, até o dia 03/07/2020 às 09:00 (nove horas) 03 (três) envelopes fechados, nos termos do presente EDITAL.

Eventuais questionamentos e impugnações deverão ser apresentados por escrito, endereçados à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, nos termos da Lei e deste EDITAL ou, alternativamente, por via eletrônica, mediante correspondência eletrônica para o endereço eletrônico - ("e-mail") [estivagerbi@estivagerbi.sp.gov.br](mailto:estivagerbi@estivagerbi.sp.gov.br), indicando-se no "assunto" o tema e a indicação "Edital PPP xx/2020".

Elementos principais do presente Edital.

Objeto	Concessão Administrativa dos serviços de recebimento, manejo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos no MUNICÍPIO.
Critério de Seleção	MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO (art. 12, inciso II alínea "a" da Lei Federal n. 11.079/04).
Prazo	25 anos, eventualmente renováveis por mais 10 nos termos do CONTRATO.
Limite da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.	R\$ 10.500,00

Quantidade de resíduos estimados hoje.	210 ton/mês
Quantidade de resíduos estimados ao final da Concessão	439 ton/mês

## 1. Definições

1.1. Além das definições utilizadas neste Edital e seus Anexos, os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultarem interpretação manifestamente distinta:

**ADJUDICAÇÃO:** ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá ao LICITANTE vencedor o OBJETO da LICITAÇÃO;

**ADJUDICATÁRIA:** LICITANTE à qual foi adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO;

**ANEXOS:** documentos que integram o presente EDITAL;

**ÁREA:** é o imóvel, incluindo o seu solo e subsolo, onde será implantado o futuro aterro sanitário a ser denominado de "ATERRO SANITÁRIO DE ESTIVA GERBI", e os demais sistemas a ele relacionados, descritos neste EDITAL e seus anexos.

**ATERRO SANITÁRIO:** é o aterro sanitário existente no MUNICÍPIO, denominado LIXÃO, no qual serão realizadas as obras de sua recuperação ambiental e monitoramento, nos termos das especificações contidas neste EDITAL e seus Anexos.

**BENS VINCULADOS À CONCESSÃO:** bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação e execução adequada e contínua do OBJETO contratado nos termos do CONTRATO;

**BENS REVERSÍVEIS:** bens indispensáveis à continuidade dos serviços relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO conforme seus termos e condições, incluindo, mas sem se limitar a, instalações, unidades de tratamento, equipamentos, conforme previsto no CONTRATO, excluídos eventuais softwares;

**CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:** eventos imprevisíveis e inevitáveis e que tenham um impacto sobre a execução do OBJETO da CONCESSÃO. CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos. FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza;

CADERNO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES: ANEXO ao CONTRATO onde constam as obrigações das PARTES e parâmetros mínimos a serem atendidos pela SPE durante a execução do CONTRATO;

CETESB: Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: comissão instituída pelo Decreto n. Xxx/20xx a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO;

CONCESSÃO: Delegação do serviço público para a realização do OBJETO, na forma de uma Concessão Administrativa;

CONCESSIONÁRIA ou SPE: Sociedade de Propósito Específico - SPE, constituída de acordo com o disposto neste EDITAL e no CONTRATO, e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO da CONCESSÃO;

CONFEA: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia;

CONTA VINCULADA: Conta bancária que poderá ser criada e mantida pelo PODER CONCEDENTE em instituição financeira de primeira linha a que devem ser destinados todos os recursos arrecadados, em taxa de arrecadação de Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos de Grandes Geradores e que servirá de meio de pagamento do CONTRATO, e cuja movimentação deverá observar os termos do CONTRATO.

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA: valor máximo devido mensalmente à SPE, não considerados os eventuais descontos decorrentes da incidência do FATOR DE DISPONIBILIDADE e do FATOR DE DESEMPENHO sobre a REMUNERAÇÃO dos serviços por ela prestados, na forma no CONTRATO e seus ANEXOS;

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA: valor efetivo que será pago mensalmente à SPE, considerados os eventuais descontos decorrentes da incidência do FATOR DE DISPONIBILIDADE e do FATOR DE DESEMPENHO sobre a REMUNERAÇÃO dos serviços por ela prestados, na forma do CONTRATO e seus ANEXOS;

CONTRATO: instrumento jurídico a ser firmado entre as PARTES, que regula os termos da CONCESSÃO;

CONTROLADA: qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, física ou jurídica;

CONTROLADORA: qualquer pessoa, natural ou jurídica que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica;

**CONTROLE:** o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob CONTROLE comum para, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica ou entidade de previdência complementar;

**CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

**CRONOGRAMA:** é o documento que contém o cronograma físico e a relação de metas e obrigações a serem cumpridas pela CONCESSIONÁRIA e pelo MUNICÍPIO, em relação à realização das OBRAS e a outras atividades definidas no CONTRATO e seus ANEXOS.

**DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** data correspondente ao dia xx/xx/2020, às 09:00 (nove horas), quando deverão ser entregues, na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 cidade de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, todos os documentos necessários à participação na LICITAÇÃO;

**DATA DA ORDEM DE INÍCIO:** data a partir da qual a CONCESSIONÁRIA assumirá o ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL e serão iniciados os serviços OBJETO do CONTRATO, conforme ordem a ser exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, depois de publicado o CONTRATO no Diário Oficial do Município e na Imprensa Oficial do Estado;

**DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** data de publicação do CONTRATO no Diário Oficial do Município e na Imprensa Oficial do Estado;

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica dos LICITANTES;

**DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA:** distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

**EDITAL:** o presente instrumento que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à orientação da LICITAÇÃO;

**ESTUDOS DA CHAMADA PÚBLICA:** estudos preliminares recebidos pelo PODER CONCEDENTE no âmbito da Chamada Pública n. XXX/2020;

**FATOR DE DESEMPENHO ou FDE:** número calculado entre 0 (zero) e 100 (cem) em função do desempenho da CONCESSIONÁRIA na execução dos serviços OBJETO do CONTRATO, medido conforme os INDICADORES DE DESEMPENHO do ANEXO - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO do CONTRATO;

**FATOR DE DISPONIBILIDADE ou FDI:** Fator fixo em função da disponibilidade dos serviços de DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS prestados pela CONCESSIONÁRIA, medido conforme o ANEXO - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO do CONTRATO;

**FINANCIADOR:** toda e qualquer instituição financeira, banco de fomento ou agência multilateral de crédito, que conceda FINANCIAMENTO à CONCESSIONÁRIA para a execução do OBJETO do CONTRATO;

**FINANCIAMENTO:** todo e qualquer FINANCIAMENTO, eventualmente concedido à CONCESSIONÁRIA, na forma de dívida para cumprimento das suas obrigações no âmbito do CONTRATO;

**GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** a garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE nos termos do CONTRATO;

**HOMOLOGAÇÃO:** ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO;

**IPCA:** Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE;

**INDICADORES DE DESEMPENHO:** conjunto de metas, padrões de qualidade, formas de aferição e periodicidade para a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela SPE, conforme disposto no CONTRATO, em especial, o seu ANEXO - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO;

**LICENÇAS A SER OBTIDAS PELA CONCESSIONÁRIA:** são todas as autorizações, licenças, alvarás e demais atos administrativos a serem emitidos pelos órgãos competentes, imprescindíveis

para a prestação dos serviços, assim como à execução das obras referentes aos Aterro Sanitário Municipal de Estiva Gerbi.

**LICITAÇÃO:** procedimento administrativo conduzido pelo PODER CONCEDENTE para selecionar, dentre as PROPOSTAS apresentadas, a que seja mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com base nos critérios previstos neste EDITAL;

**LICITANTE:** qualquer pessoa jurídica participante da LICITAÇÃO;

**MELHOR PROPOSTA:** A proposta do LICITANTE que, segundo os critérios definidos no EDITAL, representar o menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração.

**METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:** é o conjunto de informações técnicas e procedimentos operacionais apresentadas pela LICITANTE para fins de qualificação técnica, que descreverá as principais atividades a serem desenvolvidas para a exploração da CONCESSÃO, mediante a prestação dos serviços e a execução das obras, durante todo o prazo contratual, em consonância ao disposto no art. 30, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

**MUNICÍPIES:** são aqueles que efetivamente se beneficiam dos serviços, na qualidade de usuários diretos.

**MUNICÍPIO:** é o Município de Estiva Gerbi - SP.

**OBRAS:** é o conjunto de obras e atividades correlatas, inclusive a aquisição e instalação dos bens e equipamentos a serem executados pela CONCESSIONÁRIA, nas quais estão compreendidas o aparelhamento da Unidade de Triagem de Resíduos Urbanos, implantação da Unidade de Controle Gravimétrico, e a implantação do futuro aterro sanitário, incluindo as unidades nele existentes, nos termos do EDITAL e seus Anexos, bem como, do PROJETO EXECUTIVO a ser aprovado pelo MUNICÍPIO.

**ORDEM DE INÍCIO:** documento emitido pelo PODER CONCEDENTE posteriormente à DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, que fixa a data para o início dos serviços OBJETO do CONTRATO;

**PARCELA DE DISPONIBILIDADE:** parcela que compõe a REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA atrelada exclusivamente ao FATOR DE DISPONIBILIDADE conforme os termos do CONTRATO, em especial conforme os termos do ANEXO - REMUNERAÇÃO E MECANISMO DE PAGAMENTO e do ANEXO - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO, ambos do CONTRATO;

**PARCELA DE DESEMPENHO:** parcela que compõe a REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA, atrelada ao FATOR DE DESEMPENHO conforme os

termos do CONTRATO, em especial conforme os termos do ANEXO - REMUNERAÇÃO E MECANISMO DE PAGAMENTO e do ANEXO - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO, ambos do CONTRATO;

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP: Modelo de Contratação de empresas privadas para delegação de serviços públicos através das modalidades Administrativa e Patrocinada, nos termos da Lei Federal nº 11.079/04;

PARTES: o PODER CONCEDENTE e a SPE;

PLANO DE NEGÓCIOS: Plano modelo de gestão e operação do OBJETO, que contém todas as premissas técnicas, jurídicas e financeiras adotadas para a elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA;

PODER CONCEDENTE: o Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo;

PROJETO BÁSICO: é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, elaborado e apresentado pelo MUNICÍPIO, por meio do Anexo II deste EDITAL, para caracterizar os serviços e as obras e a forma como serão executados.

PROJETO EXECUTIVO: é o conjunto de elementos necessários e suficientes para a execução completa de todos os serviços que fazem parte do objeto do CONTRATO, a ser elaborado e executado pela CONCESSIONÁRIA, e aprovado pelo MUNICÍPIO, nos termos do CONTRATO.

PROPONENTE: qualquer pessoa jurídica participante da LICITAÇÃO;

PROPOSTA DE PREÇOS: proposta apresentada pelos LICITANTES de acordo com os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS, em especial o MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS constante do ANEXO - MODELOS E DECLARAÇÕES, que contém a proposta de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA;

RECEITAS ACESSÓRIAS: as receitas percebidas pela CONCESSIONÁRIA que não compõem a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA nos termos do CONTRATO;

RESÍDUO SÓLIDO URBANO - RSU: qualquer substância ou objeto, com consistência sólida ou semissólida, de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer, abrangendo os grupos de lixo domiciliar ou doméstico; dentre esses, bens inservíveis; resíduos de poda de manutenção de jardim, pomar ou horta; lixo público de varrição; lixo oriundo de feiras livres; lixo oriundo de eventos realizados em áreas

públicas; excrementos oriundos da defecação de animais em logradouros e lixo que possa ser tipificado como domiciliar produzido em estabelecimentos comerciais, de serviços ou industriais, classificados segundo a ABNT (NBR10.004/2004) como sendo Classe II-A - Não Perigoso - Não Inerte;

**RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:** são os resíduos sólidos normalmente produzidos nas habitações ou que, embora produzidos em locais não destinados à habitação (resíduos comerciais, de prestação de serviços e de indústrias), têm características que a eles se assemelham, definidos de acordo com o PROJETO BÁSICO, constante do Anexo II do presente EDITAL.

**REMUNERAÇÃO:** contraprestação pecuniária mensal à qual a CONCESSIONÁRIA faz jus em razão da prestação dos serviços, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS, em especial, do ANEXO - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e do ANEXO - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO;

**SUSEP:** Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

**TERMO DE ENTREGA:** Documento a ser assinado entre as Partes, em conjunto com a ORDEM DE INÍCIO, que documenta a situação da área do Aterro Sanitário no dia em que a SPE assumir os serviços, nos termos do CONTRATO;

**TERMO DE REFERÊNCIA:** Estudos, dados legais e técnicos, projeto luminotécnico e elementos indicativos para serem utilizados pelos LICITANTES como mera referência para a elaboração de suas propostas, sem prejuízo das responsabilidades e obrigação dos LICITANTES de procederem com os seus próprios levantamento de dados e estudos para a elaboração de suas propostas, e;

**TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA:** tratamento e destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e ou aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

**VERIFICADOR INDEPENDENTE:** pessoa jurídica contratada pelo PODER CONCEDENTE para prestar apoio ao processo de aferição do FATOR DE DISPONIBILIDADE e do FATOR DE DESEMPENHO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

2. Do Objeto.

2.1. A presente LICITAÇÃO tem por OBJETO a contratação dos SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, MANEJO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO, por Concessão Administrativa, bem como a exploração de seu potencial econômico por meio da obtenção de RECEITAS ACESSÓRIAS.

2.2. A execução do CONTRATO deverá obedecer ao disposto na legislação e normas aplicáveis, aos termos do CONTRATO e CADERNO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES, ANEXOS a este EDITAL, bem como às normas da CETESB conforme apresentada pela ADJUDICATÁRIA em resposta ao item 14.2.1. do Edital.

### 3. Do Prazo.

3.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 25 (vinte e cinco) anos, contados da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

3.2. O prazo de vigência do CONTRATO poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA, por uma única vez, pelo prazo de até 10 (dez) anos, conforme os termos e condições previstas no CONTRATO.

3.3. O prazo de vigência do CONTRATO poderá ser prorrogado, por acordo entre as PARTES e dentro dos limites da Lei, para acomodar eventual reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do CONTRATO.

3.4. Em nenhuma hipótese, o prazo total de vigência do CONTRATO poderá superar o interregno de 35 (trinta e cinco) anos, ou o máximo fixado em lei, o que for maior.

### 4. Do Valor do Contrato.

4.1. O CONTRATO tem o valor global estimado em de R\$ 20.204.634,00 (vinte milhões, duzentos e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais), para um prazo de 25 (vinte e cinco anos) de horizonte contratual.

### 5. Do critério para a escolha da melhor proposta.

5.1. A melhor proposta será aquela que, dentre as licitantes habilitadas, representar o menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração, conforme termos do Edital.

5.2. Em caso de empate de duas ou mais propostas, serão observadas as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, caso o empate persista, o desempate se dará segundo os critérios definidos pelo parágrafo segundo do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. Das condições de participação, forma de apresentação e análise dos documentos.

6.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO as pessoas jurídicas nacionais, isoladamente, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

6.1.1. Não poderão participar da CONCORRÊNCIA, direta ou indiretamente:

(i) Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

(ii) Pessoa jurídica impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)2 e Acórdão n.º 2.081/2014 -TCU - Plenário, sessão 06/08/2014-ordinária, Relator Augusto Sherman Cavalcanti;

(iii) Pessoa jurídica cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta do PODER CONCEDENTE, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;

(iv) Com falência decretada;

(v) Entidades do terceiro setor.

6.2. Os LICITANTES deverão apresentar 3 (três) envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx / 2020.  
ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.  
[ NOME DA LICITANTE ].

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx / 2020.  
ENVELOPE Nº 02- METODOLOGIA DE TRABALHO.  
[ NOME DA LICITANTE ].

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx / 2020.

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇO.  
[ NOME DA LICITANTE ].

6.2.1. As MES e EPPs deverão apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE deste Edital, e apresentada FORA dos ENVELOPES junto com o CREDENCIAMENTO.

6.3. Os LICITANTES poderão estar representados em todas as sessões públicas por apenas um representante devidamente credenciado, que deverá se identificar no início de cada sessão pública.

6.3.1. A ausência de representante em qualquer uma ou todas as sessões não implica em nenhum prejuízo à LICITANTE.

6.3.2. Caso seja constatado pela Comissão Municipal de Licitações a existência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira entre representantes das empresas licitantes, deverá este tipo de ocorrência, no caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. Para tanto, poderá ser realizada diligência pela Comissão a fim de verificar tal situação.

6.4. Os envelopes serão abertos sempre em sessão pública, quando então poderão ser rubricados pelos representantes credenciados presentes, e deverão ser rubricados pela COMISSÃO.

6.4.1. Os envelopes não abertos também poderão ser rubricados pelos representantes credenciados presentes e deverão ser rubricados pela COMISSÃO.

6.4.2. Fica desde já estabelecida a possibilidade dos envelopes de ns. 1 ser aberto na sessão de entrega dos envelopes.

6.4.3. Fica desde já estabelecida a possibilidade de, em havendo análise imediata dos documentos de credenciamento e do envelope de ns. 1 e, ainda, expressa desistência do prazo recursal de todos os LICITANTES participantes devidamente registrada em ata, serem abertos na mesma sessão os envelopes de n. 2 (METODOLOGIA DE TRABALHO).

6.4.4. Sempre que julgar conveniente, a COMISSÃO poderá suspender qualquer sessão de abertura de envelopes para melhor análise dos documentos oferecidos, devendo divulgar o resultado de seu trabalho por meio de publicação no Diário Oficial do Município e na Imprensa Oficial do Estado.

6.5. A análise dos documentos apresentados deverá se dar conforme os termos deste EDITAL, mediante ata ou relatório subscrito pela COMISSÃO, devidamente motivado.

6.6. A COMISSÃO poderá valer-se de consulta de técnicos da Administração Municipal de outros departamentos, ou mesmo de profissionais ou empresas especialmente contratadas para a análise das propostas que receber, para então emitir seu parecer.

7. Dos documentos de credenciamento.

7.1. Os LICITANTES poderão credenciar um ou mais representantes para comparecer perante a COMISSÃO nas sessões públicas (um por sessão), bem como subscrever os documentos endereçados à Prefeitura, tais como recursos, impugnações a recursos etc.

7.1.1. O primeiro CREDENCIAMENTO deverá se dar no ato de abertura dos trabalhos e entrega dos envelopes.

7.2. O CREDENCIAMENTO é optativo, e sua não apresentação não acarreta qualquer prejuízo a participação do LICITANTE no processo, porém sem possibilidade de se manifestar em sessão.

7.3. O LICITANTE poderá, a qualquer tempo, protocolar carta ou ofício solicitando a inclusão ou exclusão de credenciados.

7.4. Nas sessões públicas, somente será admitido um credenciado por LICITANTE.

7.5. Nenhum credenciado poderá representar mais de um LICITANTE.

7.6. O CREDENCIAMENTO deverá se dar pela apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1. Quando Proprietário ou Sócio: Cópia de documento de identidade de fé pública com fotografia, Cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

7.6.2. Quando Representante: Cópia de documento de identidade de fé pública com fotografia, Instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, com poderes para representar a empresa especificamente para este EDITAL e suas respectivas fases/etapas, com a necessidade de reconhecimento de firma, acompanhado de Cópia do Ato Constitutivo da(s) Empresa(s) (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado(s) na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

7.6.3. A COMISSÃO exigirá dos credenciados a apresentação de documento de identidade de fé pública com fotografia original no início das sessões públicas.

8. Dos documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 01) .

8.1. Habilitação Jurídica.

8.1.1. Cédula de identidade do(s) proprietário(s) ou diretores;

8.1.2. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 8.1.2. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

8.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.2.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (ou outro ato que vier substituí-la);

8.2.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

8.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.2.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

8.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.7.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório,

#### 8.2.8. Documentação Complementar.

8.2.8.1. Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, de acordo com o modelo ANEXO deste Edital;

8.2.8.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, artigo 117 da Constituição Estadual), de acordo com o modelo ANEXO Edital;

8.2.8.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo ANEXO a este Edital

8.2.8.4. As LICITANTES devidamente enquadradas como pequena empresa, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração expressa de que no momento da abertura da sessão atende a condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo anexo neste Edital, bem como os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências, observadas as condições previstas no item 8.2.7.1.

8.2.8.5. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, constitui fraude a realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator as penalidades previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

8.2.8.6. No presente certame licitatório será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.8.7. Entende-se por empate, na modalidade concorrência, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.8.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.8.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de Preço que torne sua Nota Final superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2.8.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.2.8.7. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.8.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.2.8.7. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.8.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.2.8.8.2. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2.8.10. O disposto no item 8.2.8.6. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.8.11. O disposto no item 8.2.8.6. somente se aplica para as empresas que se apresentarem de forma isolada, não sendo extensível a Consórcios integrados por microempresas e empresas de pequeno porte

8.3. Qualificação Técnica:

8.3.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

8.3.2. Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprove(m) a capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, comprovando a execução de serviço(s) de maior relevância, a saber:

a) Destinação final de resíduos sólidos urbanos de, no mínimo, 210 (duzentas e dez) toneladas mensais, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e material em um período ininterrupto de 6 (seis) meses;

b) Desenvolvimento de programas de Educação Ambiental de, no mínimo, 01 (uma) equipe;

8.3.2.1. Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

8.3.2.2. Serão aceitos atestados técnicos emitidos em favor de empresas controladas ou controladoras da LICITANTE, inclusive de Sociedades de Propósito Específico, desde que:

8.3.2.2.1. O Atestado seja acompanhado de demonstração da relação societária que vincule a entidade atestada e a LICITANTE.

8.3.2.2.2. Nenhuma outra empresa do mesmo grupo econômico esteja participando da licitação, sob pena de inabilitação de todas as empresas do mesmo grupo econômico.

8.3.2.2.3. A empresa originalmente atestada não esteja impedida de participar da licitação.

8.3.3. Qualificação Técnica Profissional.

8.3.3.1. Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, nos termos do artigo 30, §1.º, inciso I, todos da Lei Federal n.º 8.666/934, na data fixada para a apresentação das propostas, comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes à licitada, onde constem os seguintes serviços de maior relevância, a saber:

a) Implantação e operação de Aterro Sanitário;

b) Instalação e operação de Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos;

8.3.3.2. Caso o profissional indicado no acervo não integre a equipe técnica da proponente, deverá ser apresentada uma declaração deste permitindo a inclusão de seu acervo técnico em nome do LICITANTE.

8.3.3.3. O LICITANTE declarado vencedor do certame deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) para cumprimento do item 8.3.3. deste EDITAL com a SPE, no ato da assinatura do CONTRATO, mediante a apresentação do Contrato Social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, Contrato De Trabalho/Prestação de Serviços, ou ainda, através de prova documental em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.3.3.3.1. É vedado, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

8.3.4. Atestado Técnico, Certidão ou Declaração em nome da LICITANTE, devidamente acompanhados de documentos suficientes a comprovar a veracidade e precisão das informações prestadas, que comprove que a LICITANTE participou, estruturou ou tem acesso a recursos, para empreendimentos, que exijam a realização de investimento, com recursos próprios ou de terceiros de, no mínimo, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), observadas as seguintes condições:

8.3.4.1. Serão considerados os seguintes documentos:

a) Atestado ou Declaração fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratante da execução do empreendimento, devidamente acompanhada de documentos suficientes a comprovar a efetividade e conclusão da operação, tais como Contratos, Contratos financeiros, documentos públicos que demonstrem a conclusão da operação atestada ou declarada;

b) Declaração da LICITANTE que indique os valores investidos com recursos próprios ou de terceiros, acompanhada de cópia de contrato de Concessão, de financiamento ou outro firmado com instituição financeira, e demais comprovantes que possuir, suficientes a corroborar a declaração;

c) Declaração de instituição financeira idônea que declare que a proponente tem acesso a recursos financeiros, por meio de empréstimos ou operações financeiras estruturadas.

8.3.4.1.1. Em todos os casos, os documentos devem ser acompanhados de declaração do LICITANTE identificando claramente o responsável pela emissão do documento, seus dados de contato tais como endereço, telefone, e-mail, de forma a permitir eventuais diligências a serem realizadas à critério exclusivo da COMISSÃO para assegurar de forma inconteste o cumprimento do quanto exigido no presente EDITAL.

8.3.4.1.2. Em caso de atestados emitidos em nome de Consórcios, serão considerados apenas os valores correspondentes à proporção da efetiva participação da Licitante no Consórcio originalmente atestado.

8.3.4.2. Os valores descritos nos atestados serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, pelo IPCA, divulgado, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou, na falta desse, por outro índice oficial de inflação.

#### 8.4. Qualificação Econômico - Financeira:

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.1.1. Para os fins das exigências contábeis, as sociedades anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, por meio de cópia autenticada.

8.4.1.2. Os demais tipos societários deverão apresentar cópia autenticada do balanço patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou em outro órgão equivalente, na sede do LICITANTE.

8.4.1.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal do LICITANTE e por contabilista legalmente habilitado<sup>1</sup>, devendo ainda, quando legalmente exigido, estar acompanhado do relatório de auditores independentes.

8.4.1.4. Caso o LICITANTE esteja inscrito no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, poderão ser substituídos por:

a) comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei;

b) comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de

---

<sup>1</sup> A redação deste item foi revista, em atenção a decisão proferida nos autos do TC 009617.989.20-7, 009618.989.20-6 e 009860.989.20-1. "Aceitar a apresentação de balanço patrimonial assinado por técnico em contabilidade."

Contabilidade - CRC, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho;

c) cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil; e

d) termo de autenticação do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras pelo órgão competente.

8.4.1.5. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de declaração do LICITANTE declarando que:

a) Possui Capital Social de, no mínimo, R\$ 2.020.463,40 (dois milhões, vinte mil e quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

8.4.2. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o LICITANTE apresentar comprovante de homologação / deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial / extrajudicial em vigor.

8.4.3. Garantia de proposta, nas modalidades e critérios previstos no "caput" e §1º do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, de R\$ 202.046,34 (duzentos e dois mil e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

8.4.3.1. A Garantia de Proposta poderá ser feita nas modalidades do § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

8.4.3.1.1. Caução em dinheiro: Banco do Brasil Agência n. 4430 conta 11405-7 Estiva Gerbi;

8.4.3.1.2. Seguro garantia ou;

8.4.3.1.3. Fiança bancária.

8.4.3.2. A Garantia deverá ter prazo igual ou superior ao prazo da PROPOSTA DE PREÇO e ser apresentada no Envelope de Habilitação, sob pena de ser o LICITANTE inabilitado.

8.4.3.3. A Garantia será devolvida em até 5 (cinco) dias após a assinatura do CONTRATO ou do término de seu prazo de validade, mediante requerimento do interessado.

8.4.3.4. Compete às LICITANTES manter as garantias oferecidas dentro de seu prazo de validade, renovando-as sempre que necessário independentemente de convocação neste sentido.

8.4.4. Declaração subscrita pelo representante legal de LICITANTE, de que conhece os termos do presente EDITAL, e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento das especificações, normas e todas as condições, inclusive locais, pertinentes à execução dos serviços propostos, conforme modelo ANEXO a este EDITAL.

8.4.5. Para o devido conhecimento do Aterro Sanitário Municipal de Estiva Gerbi, os LICITANTES deverão realizar Visita Técnica no Município a ser realizada por representante habilitado pela Interessada.

8.4.5.1. A solicitação de agendamento da visita poderá ser feita pelo telefone (19) 3868-1111 com o Sr. Mario Carlos Vita Junior ou mediante solicitação por e-mail [estivagerbi@estivagerbi.sp.gov.br](mailto:estivagerbi@estivagerbi.sp.gov.br), e poderão ser realizadas quantas visitas se apresentarem necessárias.

8.4.5.2. O representante habilitado pela Interessada deverá apresentar procuração, devidamente acompanhada dos documentos societários (no caso de pessoa jurídica) onde conste os poderes expressos para a realização da visita técnica.

8.4.5.3. A realização da Visita Técnica é condição para a participação na LICITAÇÃO. Não serão aceitas reivindicações futuras de reequilíbrio econômico e financeiro decorrentes de condição, fato ou situação pré-existente no Município, responsabilizando-se os LICITANTES por conhecer todas as informações necessárias para elaborar suas propostas, com a realização da Visita Técnica.

8.4.6. Declaração subscrita pelo representante legal de LICITANTE, atestando a inexistência de fato superveniente impeditivo que desabone sua participação em licitações públicas.

8.4.7. Declaração subscrita pelo representante legal de LICITANTE de que a proponente não possui no seu quadro de pessoal empregado registrado realizando trabalhos noturnos, perigosos, ou insalubres, menor de 18 anos e em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei 9.854/99.

## 9. Da Metodologia de Trabalho

9.1 Conforme previsto no inciso I, do artigo 12, da Lei Federal 11.079/04, as LICITANTES deverão apresentar, para fins de qualificação técnica, a METODOLOGIA DE TRABALHO, que conterà descrição e detalhamento acerca das principais atividades a serem desenvolvidas, definindo em que consistem e como serão realizadas, descrevendo, para cada uma, os recursos humanos e equipamentos a serem empregados na sua execução, as normas técnicas de referência, além da descrição clara e inequívoca da metodologia a ser empregada para a execução e controle de qualidade, nos termos e condições estipulados no ANEXO II.

9.2. A METODOLOGIA DE TRABALHO será analisada pela COMISSÃO e conforme os critérios e parâmetros constantes do ANEXO II e será considerada habilitada a LICITANTE que atender a todos os itens constantes do referido Anexo.

9.3. Em sua METODOLOGIA DE TRABALHO serão avaliados os seguintes aspectos. Para isso a LICITANTE deve detalhar aspectos relativos aos seguintes tópicos, com descrição de métodos e equipamentos necessários e

9.3.1. Levantamento Planialtimétrico e sondagem de reconhecimento;

9.3.2. Assessoria Consultiva na Condução do Aterro Sanitário;

9.3.3. Análise confirmatória de Contaminação;

9.3.4. Elaboração de Projeto Básico e Executivo;

9.3.5. Adequação da Licença de Operação;

9.3.6. Obras previstas no Projeto Executivo;

9.3.7. Licença de Instalação;

9.3.8. Implantação da Infra-estrutura necessária;

9.3.9. Licença de Operação;

9.3.10. Operação e Manutenção do Aterro Sanitário;

9.3.11. Implantação da Usina de Triagem e Classificação de Resíduos;

9.3.12. Implantação da Trituração de Galhos; e

9.2.13. Implantação da Compostagem.

## 10. Da Proposta de Preços.

10.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo LICITANTE ou seu representante, deverá indicar o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, em reais (R\$), por algarismos e por extenso.

10.2. Em caso de conflito entre a expressão de algarismos e a expressão por extenso, prevalecerá esta última sobre a primeira.

10.3. A data base da PROPOSTA DE PREÇO deverá ser o dia de sua entrega, que será adotada também como data base do CONTRATO.

10.4. A PROPOSTA DE PREÇO deverá ter por base todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a execução do CONTRATO, o volume de consumo de energia elétrica e as tarifas aplicáveis com futuros reajustes, os riscos a serem assumidos pela LICITANTE em virtude da execução dos serviços, os valores a serem pagos a título de ressarcimento, o prazo da CONCESSÃO, os investimentos complementares (atualização dos equipamentos), a reversibilidade dos bens, as RECEITAS ACESSÓRIAS esperadas e as demais obrigações especificadas no CONTRATO.

10.5. Havendo necessidade, a COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados trazidos pelos LICITANTES nas PROPOSTAS DE PREÇO, inclusive para confirmar, se for o caso, a sua exequibilidade, ocasião em que poderá ser solicitada a apresentação das composições e respectivas justificativas técnicas que comprovem que as premissas, insumos, custos, despesas e demais elementos utilizados na composição dos valores apresentados são compatíveis com a execução do OBJETO do CONTRATO e com os parâmetros deste EDITAL.

10.5.1. Neste momento, o LICITANTE também deverá demonstrar a inclusão e projeção dos elementos na PROPOSTA DE PREÇO, inclusive - se assim o caso - o impacto de custos e receitas das RECEITAS ACESSÓRIAS.

10.5.2. A análise prevista pelo item 10.5. será obrigatória para quaisquer PROPOSTA DE PREÇO que apresentar desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento) do preço de referência.

10.5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da PROPOSTA DE PREÇO ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência ou poderá ser concedido prazo para a comprovação da viabilidade dos preços constantes na proposta do LICITANTE respectivamente na forma do §3º do artigo 43, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO ou a falta de qualquer dos documentos solicitados nos termos do subitem anterior acarretará a desclassificação do LICITANTE.

10.7. Serão DESCLASSIFICADAS as PROPOSTAS DE PREÇO que:

10.7.1. Não apresentarem os documentos exigidos para o ENVELOPE Nº 03 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no Modelo de Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS constante do ANEXO - Modelos e Declarações;

10.7.2. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;

10.8.3. Cujas PROPOSTAS DE PREÇO não estiverem redigidas em Língua Portuguesa;

10.8.4. Cujas PROPOSTAS DE PREÇO não estiverem totalmente expressas em reais (R\$);

10.8.5. Cujos valores da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA indicados na PROPOSTA DE PREÇO for superior a R\$ R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), em conformidade com o disposto no artigo 40, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.8.6. Que apresentem CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA manifestamente inexequível, sem a devida justificativa ou incompatível com a execução do OBJETO do CONTRATO;

10.8.7. Cujas PROPOSTAS DE PREÇO considerarem qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à SPE, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da CONCESSÃO, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO, ou implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL;

10.8.8. Cujas PROPOSTAS DE PREÇO apresentarem preço ou vantagem baseados nas PROPOSTAS DE PREÇOS dos demais LICITANTES; e

10.8.9. Cujas PROPOSTAS apresentarem vícios ou omitirem qualquer elemento solicitado, inclusive impostos.

10.9. O prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS não deve ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de abertura do certame.

10.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos as demais LICITANTES.

10.11. Erros no preenchimento da planilha e/ou dados apresentados em resposta ao item 11.4 não são motivo suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.12. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da COMISSÃO, com a devida anuência de todos os LICITANTES.

10.13. O LICITANTE deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 03, anexo a proposta ou no conteúdo dela, a Declaração de Elaboração independente de Proposta, conforme modelo constante no ANEXO - MODELOS E DECLARAÇÕES do EDITAL sob pena de desclassificação da PROPOSTA DE PREÇOS.

10.14. A classificação das PROPOSTAS DE PREÇO válidas (classificadas) será feita de acordo com os critérios abaixo relacionados:

10.14.1. As PROPOSTAS DE PREÇO serão organizadas observando-se a de menor valor para o maior valor.

10.14.2. A organização das propostas se dará observando as propostas feitas por MEs e EPPs, com a subsequente aplicação das regras previstas no item 8.2.8.7. e seguintes deste EDITAL.

10.14.3. Ao final do procedimento previsto no subitem 8 acima indicado, será feita e publicada a CLASSIFICAÇÃO FINAL.

## 11. Do Procedimento.

11.1. A abertura dos envelopes de ns. 1, 2 e 3 deverá sempre se dar em sessão pública, convocada com antecedência mínima

de 2 (dois) dias úteis por publicação no Diário Oficial do Município e na Imprensa Oficial do Estado.

11.1.1. Fica desde já estabelecida a possibilidade dos envelopes de ns. 1, 2 e 3 serem abertos na sessão de entrega das propostas, desde que se registre a expressa desistência dos prazos recursais por todos os LICITANTES.

11.2. Em todas as sessões públicas de abertura de documentos, será sempre assegurado aos LICITANTES presentes: (i) verificar a inviolabilidade dos lacres das suas propostas e dos demais participantes, (ii) vistar e rubricar os documentos abertos, (iii) manifestar-se por seu representante devidamente credenciado, de forma ordeira, perante a COMISSÃO, (iv) requerer a inclusão de informações nas atas de sessões.

11.3. A COMISSÃO poderá, sempre que entender conveniente, suspender as sessões de abertura e análise de documentos para proceder com a análise detida da documentação ofertada, podendo - inclusive - valer-se de consulta de técnicos da Administração Municipal de outros departamentos ou mesmo de profissionais ou empresas especialmente contratadas para a análise das propostas que receber para então emitir seu parecer.

11.4. O resultado de cada fase deverá ser comunicado por meio de publicação no Diário Oficial do Município e na Imprensa Oficial do Estado, assim compreendidas como (i) análise dos documentos de HABILITAÇÃO, (ii) análise das PROPOSTAS DE PREÇO e (iii) classificação das Propostas.

11.5. Os recursos, cabíveis nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP, no prazo legal, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, devendo ser apresentados em 1 (uma) via, em papel impresso em 1 (uma) face, em papel timbrado da requerente, tendo todas as suas folhas rubricadas e ao final assinados pelo representante do LICITANTE, legalmente habilitado.

11.5.1. Os recursos terão o efeito suspensivo tal qual previsto no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.5.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. O recurso, devidamente fundamentando, será dirigido a COMISSÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir,

devidamente informado. Neste caso, a decisão final deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da remessa do recurso.

11.7. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na sala da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES, durante o prazo do recurso.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem examinados.

11.9. Por ocasião da publicação da decisão do(s) recurso(s), poderá a COMISSÃO proceder com a convocação para a sessão de abertura dos envelopes relativos à fase seguinte.

11.10. Os LICITANTES que foram inabilitados e/ou DESCLASSIFICADOS, não poderão se manifestar na condição de LICITANTES nas sessões subsequentes à sua inabilitação e/ou desclassificação, mas poderão acompanhar o procedimento na qualidade de cidadão, como lhe assegura a lei.

11.11. Os envelopes remanescentes dos LICITANTES inabilitados e/ou DESCLASSIFICADOS ficarão à disposição para retirada dos mesmos junto à COMISSÃO pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado de inabilitação e/ou desclassificação.

11.11.1. Findo o prazo fixado neste item, será a documentação remetida por correio, com aviso de recebimento, ao endereço do LICITANTE informado na carta de CREDENCIAMENTO ou documentação de HABILITAÇÃO.

12. Da análise dos documentos.

12.1. A não apresentação dos documentos exigidos para o envelope n. 1. - CREDENCIAMENTO não enseja a inabilitação nem tampouco a desclassificação.

12.2. Os documentos de HABILITAÇÃO (envelope n. 2) serão analisados segundo os critérios do presente EDITAL, sendo declarados inabilitados os LICITANTES que não apresentarem os documentos exigidos neste EDITAL no prazo de validade e/ou devidamente atualizados.

12.2.1. Também serão declarados inabilitados os LICITANTES que apresentarem, dentre a documentação de HABILITAÇÃO, quaisquer informações relativas à PROPOSTA DE PREÇO.

12.2.2. Após a fase de HABILITAÇÃO, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato

superveniente e aceito pela COMISSÃO (conforme parágrafo 6º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93).

12.2.3. As complementações de insuficiências ou correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas caracterizadas como falhas formais no curso de procedimento poderão ser realizadas, a critério da Comissão, conforme estabelecido no artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 11.079/04.

12.2.3. Somente as PROPOSTAS DE PREÇO dos LICITANTES habilitadas serão abertas e analisadas.

12.3. Os documentos de PROPOSTA DE PREÇO (envelope n. 3) serão analisados segundo os critérios do presente EDITAL.

12.3.1. Somente as PROPOSTAS DE PREÇO que atenderem às exigências do EDITAL serão classificadas.

12.4. Ao fim do procedimento de organização das PROPOSTAS DE PREÇO, a COMISSÃO irá proceder com o quanto previsto no item 8.2.8.7. e seguintes deste Edital com relação e, ao final, as irá classificar, conforme os termos deste Edital.

12.5. O resultado será então publicado no Diário Oficial do Município e na Imprensa Oficial do Estado.

12.6. Os LICITANTES poderão apresentar a documentação em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicada em órgão da Imprensa Oficial. Os documentos emitidos pela internet terão sua validade confirmada pela COMISSÃO.

12.7. As complementações de insuficiências ou correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas caracterizadas como falhas formais no curso de procedimento poderão ser realizadas, a critério da Comissão, conforme estabelecido no artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 11.079/04.

13. Dos prazos da licitação.

13.1. Na contagem do prazo estabelecido neste EDITAL, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.

14. Da fiscalização.

14.1. A fiscalização da CONCESSÃO, abrangendo todas as atividades da SPE, durante todo o seu prazo de vigência, será executada pelo PODER CONCEDENTE, com o apoio técnico do AGENTE Verificador Independente, nos termos do Contrato.

14.1.1. O PODER CONCEDENTE poderá contratar o auxílio de profissionais e/ou empresas atuantes na área de gerenciamento e fiscalização de serviços públicos, mediante edital de licitação ou solução legalmente prevista, comunicando a SPE sobre tal contratação, devendo a SPE prestar contas nos termos deste CONTRATO ao AGENTE devidamente autorizado pelo PODER CONCEDENTE.

14.2. A SPE facultará ao Poder Concedente, ou a qualquer outra pessoa por ele credenciada, o livre acesso aos livros e documentos relativos à CONCESSIONÁRIA, bem como aos registros das atividades abrangidas pela CONCESSÃO, incluindo estatísticas, registros administrativos e contratos com terceiros, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados, conforme os termos do CONTRATO.

15. Da adjudicação e do Contrato.

15.1. Após decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, e concluído o julgamento das propostas, a COMISSÃO submeterá à autoridade competente a ADJUDICAÇÃO do OBJETO desta Concorrência Pública e HOMOLOGAÇÃO dos atos da COMISSÃO. Será então lavrado Termo de CONTRATO entre as PARTES, observadas as condições precedentes estipuladas neste EDITAL.

15.2. O LICITANTE vencedor será comunicado oficialmente para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis providenciar a seguinte documentação:

15.2.1. Comprovar que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do item 17 deste EDITAL, e contratou as coberturas de seguro previstas no CONTRATO;

15.2.2. Informar o nome do Responsável Técnico junto ao CREA para a execução dos serviços mediante apresentar da respectiva ART.

15.3. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

15.3.1. Na assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE os documentos que comprovem ter constituído a SPE, com a integralização de capital social no valor mínimo conforme definido no CONTRATO, apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

15.4. A fim de assegurar o fluxo dos pagamentos contratuais devidos à SPE, o PODER CONCEDENTE poderá abrir, junto à instituição financeira de inquestionável reputação, Conta Vinculada destinada a viabilizar a disciplina dos fluxos dos recursos.

15.5. Preenchidos todos os requisitos para a assinatura do contrato, tanto pela ADJUDICATÁRIA quanto pelo PODER CONCEDENTE, será providenciada a sua assinatura e a respectiva publicação no Diário Oficial do Município e na Imprensa Oficial do Estado, quando o PODER CONCEDENTE poderá emitir a ORDEM DE INÍCIO e dar início ao período de CONCESSÃO no prazo máximo de 05 dias úteis da assinatura do Contrato.

15.6. Caso uma ou mais das condições precedentes acima indicadas não sejam atendidas, deverá o PODER CONCEDENTE desclassificar a Licitante, procedendo com a convocação da Licitante remanescente classificada em primeiro lugar, assim procedendo até que um Licitante atenda aos termos do Edital.

15.7. No momento da assinatura do Contrato, o PODER PUBLICO deverá verificar a eventual ocorrência do interregno do prazo entre a data de entrega das propostas e efetiva emissão da ORDEM DE INÍCIO, aplicando, se o caso, o reajuste previsto em CONTRATO para as revisões anuais, mantida como data base a da entrega das propostas.

15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da execução da garantia ofertada em proposta.

15.8.1. O não atendimento ao item 15.2.1. caracteriza não atendimento aos termos do Edital, ensejando a desclassificação da proposta, mas não ensejará a execução da Garantia Contratual.

15.9. O disposto no item 15.6 não se aplica aos LICITANTES convocados nos termos do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas

mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

15.10. Caso a ADJUDICATÁRIA desista da assinatura do Contrato ou não atenda a qualquer das condições precedentes aqui estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi deverá adjudicar o OBJETO deste Edital aos LICITANTES remanescentes, nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal Nº 8.666/93.

16. Do pagamento.

16.1. O pagamento será efetuado, nos termos do CONTRATO, em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária para crédito em CONTA VINCULADA, no prazo e na forma estabelecida no Contrato.

16.2. A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi não se responsabilizará por qualquer despesa efetuada ou que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no presente EDITAL.

17. Da garantia de execução do Contrato.

17.1. Adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO e homologado os atos da COMISSÃO, o LICITANTE vencedor será notificado por ofício para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor efetivo do CONTRATO devendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública brasileira, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro Garantia;

c) Fiança Bancária.

17.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, e ainda pelas multas que venham a ser impostas à CONTRATADA.

17.3. A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi não pagará juros, nem correção monetária, sobre a caução depositada em GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, exceto a caução depositada em dinheiro, conforme parágrafo quarto do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. Deverão ser observadas as disposições contidas na Minuta do CONTRATO, ANEXO ao EDITAL.

18. Da extinção do Contrato.

18.1. A CONCESSÃO considerar-se-á extinta, observadas as normas legais específicas, quando ocorrer:

- a) o término do prazo contratual;
- b) a encampação;
- c) a caducidade;
- d) a rescisão;
- e) a anulação; e
- f) a falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA.

18.2. Extinta a CONCESSÃO, retornam para o Poder Concedente todos os BENS REVERSÍVEIS, direitos e privilégios vinculados à Concessionária, incluindo-se aqueles a ela transferidos pelo PODER CONCEDENTE, ou por ela adquiridos, no âmbito da CONCESSÃO e desde que a ela afetos.

18.3. Deverão ser observados ainda as disposições da Minuta do Contrato, ANEXO do EDITAL.

19. Das responsabilidades.

19.1. A CONTRATADA será responsável por danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93).

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a executar os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade conforme os termos do CONTRATO.

19.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar e dar apoio à fiscalização da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, durante a execução dos serviços.

19.4. A CONTRATADA estará sujeita às consequências da responsabilidade civil, administrativa, trabalhista,

previdenciária, acidentária, tributária e fiscal, transmitindo-se aos sucessores.

19.5. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO (artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93).

19.6. Deverá ainda a CONTRATADA observar as normas constantes do ANEXO - CADERNO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES, parte integrante da Minuta do CONTRATO.

## 20. Das Penalidades.

20.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE, ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL, permitirá a aplicação das seguintes sanções:

a) multa correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, que poderá ser executada por meio da GARANTIA DA PROPOSTA;

b) suspensão temporária de participar em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.1.1. O não atendimento ao item 15.2.1. caracteriza não atendimento aos termos do Edital, ensejando a desclassificação da proposta, mas não ensejará a execução da Garantia contratual.

20.2. A sanção prevista na letra "a" do subitem acima poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e de 10

(dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

20.3. A sanção de suspensão de participar em LICITAÇÃO e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇO.

20.4. O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, com respaldo no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa.

## 21. Da Concessionária.

21.1. A CONCESSIONÁRIA será uma SPE, constituída sob a forma de sociedade por ações, nos termos das leis brasileiras, tendo por finalidade exclusiva a exploração do OBJETO da CONCESSÃO e devendo, ainda, estar sediada no Município de Estiva Gerbi/SP.

21.2. O capital social mínimo para a constituição da CONCESSIONÁRIA será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) nos termos estabelecidos no CONTRATO.

21.3. A SPE não poderá, durante o prazo da CONCESSÃO, reduzir o seu capital social abaixo do valor mínimo especificado no CONTRATO, sem prévia e expressa autorização, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

21.4. O estatuto social da SPE deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

21.5. O exercício social da SPE e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil, feita exceção ao primeiro ano, que terá início com a ORDEM DE INÍCIO.

21.6. A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade -

CFC, nos termos do § 3º do artigo 9º da Lei Federal nº 11.079/04.

21.7. A SPE estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, em especial a proposta, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação municipal, estadual e federal.

21.8. Durante o prazo da CONCESSÃO, e sem prejuízo das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas no CONTRATO ou na legislação, a SPE obriga-se a:

a) dar conhecimento imediato ao Poder Concedente de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO e que possa constituir causa de intervenção, caducidade ou rescisão da CONCESSÃO;

b) dar conhecimento imediato ao Poder Concedente de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem de modo relevante o normal desenvolvimento da prestação do serviço, apresentando, por escrito e no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo, se for o caso, contribuição de entidades especializadas, externas à CONCESSIONÁRIA, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos;

c) apresentar, anualmente, ao Poder Concedente, relatório com informações detalhadas sobre: i) o inventário da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA municipal; e ii) demais informações exigidas no CONTRATO;

d) apresentar ao Poder Concedente, anualmente, um relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, entre outros itens, o balanço e a demonstração de resultados correspondentes; e

e) apresentar ao Poder Concedente, no prazo razoável estabelecido por este, outras informações adicionais ou complementares que este, razoavelmente e sem que implique ônus adicional significativo para a CONCESSIONÁRIA, venha a formalmente solicitar.

22. Da aquisição do Edital e seus Anexos.

22.1. O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponíveis no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, sito a Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00

horas, podendo ser retirados mediante pagamento do valor referente as suas cópias, apresentação de CD-R e/ou pen drive para gravação ou retirada no site sem custos.

22.1.1. A aquisição do Edital não é exigida para fins de participação no certame.

22.1.2. A Prefeitura não se responsabiliza por documentos obtidos fora do quanto previsto pelo item 22.1.

22.2. Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

22. Das disposições gerais.

23.1. A SPE deverá permitir a fiscalização do PODER CONCEDENTE nos termos do CONTRATO.

22.2. A SPE, responsabilizada civilmente, responderá inclusive por perdas e danos, assim como pelas multas previstas nesta Concorrência Pública, Minuta de CONTRATO e seus ANEXOS.

22.3. Cada LICITANTE custeará a elaboração de sua(s) proposta(s) e a participação de seus representantes nas sessões públicas que serão realizadas, não cabendo reclamar qualquer indenização a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.

22.4. As dúvidas oriundas do presente EDITAL serão resolvidas pela COMISSÃO, observada a Legislação pertinente. Os pedidos de esclarecimento poderão ser formalizados por escrito ou por correspondência eletrônica, devidamente identificados pelo subscritor e protocolados na Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

22.4.1. Quando encaminhado por correspondência eletrônica, deverá ser enviada ao e-mail, acompanhado de documento em pdf.

22.4.2. Acaso ofertado fora do horário de expediente do município, será o documento eletrônico considerado recebido no primeiro expediente seguinte ao horário de recebimento pelo provedor da Prefeitura, de forma que se recomenda que os e-mails sejam enviados com o sistema de "aviso de recebimento".

22.4.3. As respostas aos esclarecimentos serão publicadas no site do Município, cabendo aos LICITANTES seu acompanhamento e farão parte integrante do EDITAL.

22.5. As impugnações ao EDITAL deverão ser escritas em papel timbrado, devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável e, no caso de pessoa jurídica, pelo representante legal ou

procurador, dirigidos ao Presidente da COMISSÃO e protocoladas, no prazo legal, na Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhadas por via digital ao e-mail [estivagerbi@estivagerbi.sp.gov.br](mailto:estivagerbi@estivagerbi.sp.gov.br). Não serão aceitas impugnações enviadas por Fax.

22.5.1. Quando encaminhado por correspondência eletrônica, deverá ser enviada ao e-mail, acompanhado de documento em pdf com a correspondente assinatura digital de seu subscritor.

22.5.2. Acaso ofertado fora do horário de expediente do município, será o documento eletrônico considerado recebido no primeiro expediente seguinte ao horário de recebimento pelo provedor da Prefeitura, de forma que se recomenda que os e-mails sejam enviados com o sistema de "aviso de recebimento".

22.5.3. As respostas as impugnações serão publicadas no site do Município, cabendo aos LICITANTES seu acompanhamento e farão parte integrante do EDITAL.

22.6. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL e, em especial, conhecimento das condições da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA hoje existente, bem como de suas instalações e demais características.

22.7. Serão aceitos documentação de HABILITAÇÃO e/ou propostas, remetidas por correio.

22.7.1. Não serão aceitos documentação de HABILITAÇÃO e/ou propostas, remetidas via fac-símile ou e-mail.

22.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo suplementar para a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos nesse EDITAL.

22.9. A critério da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, através da Autoridade Competente, justificado o interesse público e de acordo com a legislação vigente, esta Concorrência Pública poderá ser anulada ou revogada sem que esse motivo resulte em direito a qualquer reclamação ou indenização.

22.10. As decisões da COMISSÃO somente serão consideradas definitivas depois de aprovadas pela autoridade competente.

22.11. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER

CONCEDENTE, inclusive relativa a situação atual do Aterro Sanitário, têm caráter meramente indicativo e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS DE PREÇOS e à participação na LICITAÇÃO.

### 23. Dos anexos do Edital.

23.1. São PARTES integrantes do presente EDITAL os documentos a ele ANEXOS, bem como todos aqueles que se fizerem necessários para a compreensão dos serviços a serem executados.

23.2. Os interessados serão atendidos para aquisição e protocolo de quaisquer esclarecimentos sobre o presente EDITAL, no horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, e através do telefone 19 3868 - 1111.

23.3. Reitera-se que eventuais pedidos de esclarecimento e/ou impugnações poderão ser encaminhadas por via digital ao e-mail [estivagerbi@estivagerbi.sp.gov.br](mailto:estivagerbi@estivagerbi.sp.gov.br), conforme prazos e condições fixadas neste edital.

23.3.1. Reitera-se que as eventuais impugnações deverão ser assinadas digitalmente por seu subscritor, sendo desnecessária a assinatura digital nos eventuais documentos que as acompanhem.

23.3.2. Quaisquer documentos, protocolados fisicamente ou encaminhados por meio digital, deverão ser acompanhados de cópia simples que demonstrem os poderes de seus subscritores.

23.3.2.1. Em caso de pessoa física, bastará cópia simples e/ou digitalização em pdf de documento de identificação.

23.3.2.2. Em caso de pessoa jurídica, cópia simples do contrato social e/ou procuração em pdf.

### 24. Do Foro.

24.1. Fica eleita a Comarca de Estiva Gerbi/SP, como foro competente para dirimir todas as questões oriundas da presente LICITAÇÃO e CONTRATO, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

Estiva Gerbi,xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

Claudia Botelho de Oliveira Diegues

Prefeita Municipal de Estiva Gerbi

FIM DO DOCUMENTO

**ANEXOS DO EDITAL**

## ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

### INTRODUÇÃO

Este documento serve como parâmetro para as condições de execução do Contrato de Concessão, baseada nas informações contidas nos estudos realizados previamente à licitação.

Sem prejuízo, sugere-se que as proponentes tomem conhecimento de todo o material disponibilizado para consulta.

Estes documentos são apenas uma referência para que cada proponente tome conhecimento das linhas gerais da Concessão e a situação encontrada no Município ao tempo da confecção daquele trabalho, devendo atualizar as informações ali constantes e/ou levantar outras que entender necessárias para a elaboração de sua proposta.

As proponentes devem ter ciência que alguns elementos e dados foram atualizados entre a realização do trabalho relativo ao presente Edital, tais como - por exemplo - autos de vistorias da CETESB, IQR do Município, Quantidade de Resíduos Gerados no Município devem considerar, além de seus próprios levantamentos, o quanto previsto no Contrato de Concessão e seus anexos para a elaboração de suas propostas.

### APRESENTAÇÃO

O gerenciamento de resíduos pode ser definido como o conjunto articulado de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento que um órgão público ou privado desenvolve (com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos) para coletar, segregar, tratar e dispor o resíduo (adaptado de CEMPRE, 2000).

Sem dúvida, este gerenciamento integrado é um dos grandes desafios da sociedade atual, que o crescimento populacional, principalmente dos centros urbanos, e o estilo de vida têm aumentado a geração de resíduos, sejam eles provenientes dos processos produtivos ou do cotidiano da população.

Como parte final do processo de gerenciamento integrado, a disposição adequada dos resíduos deve ser concebida de forma a atender à legislação ambiental vigente, no tocante aos aspectos sanitários e ambientais, além de observar a questão econômica, principalmente em países onde os recursos são escassos.

A legislação ambiental tem adotado medidas restritivas no que diz respeito à implantação de novos sistemas de disposição de resíduos sólidos. Novos sistemas de disposição devem prever medidas para a minimização, ou mesmo eliminação dos impactos ambientais. Como exemplo, desses sistemas podem ser citados os aterros sanitários, para o caso dos resíduos sólidos urbanos (RSU).

Considerando apenas os resíduos sólidos urbanos (RSU), estudos indicam a produção de 0,5 a 1,5 kg por habitante por dia em média, sendo esses limites e a composição dos RSU em função do nível de desenvolvimento da população envolvida. Trata-se de um imenso volume de resíduos que deve ser disposto adequadamente sob aspectos técnicos, ambientais e econômicos. Com as restrições legais e sociais para a implantação de soluções adequadas que, geralmente requerem para isso, grandes áreas, normalmente não mais disponíveis nos grandes centros urbanos, além de recursos vultuosos para a implantação, operação e monitoramento do sistema, os custos de transporte destes resíduos acabam impactando significativamente nos serviços de limpeza urbana.

Constata-se, portanto, que o desafio das administrações municipais e intermunicipais é imenso frente aos novos problemas advindos da disposição de resíduos sólidos urbanos.

#### OBJETO

Este Estudo de Viabilidade tem por objetivo apresentar os parâmetros legais, técnicos e econômicos para a contratação de serviços de manejo e disposição final de resíduos sólidos no município de Estiva Gerbi - SP, estabelecendo a modalidade de contratação dos serviços públicos de manejo e disposição de resíduos sólidos.

Os objetivos da contratação dos serviços previstos neste estudo são:

- Destinação e Disposição Final de resíduos sólidos, de forma adequada e dentro dos padrões técnicos de engenharia e de meio ambiente.
- Recuperação e adequação do aterro sanitário municipal visando atendimento as exigências técnicas e ambientais.
- Operação e manutenção do aterro sanitário municipal, observando preceitos da Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos.
- Proteção ao meio ambiente, evitando a contaminação das águas subterrâneas pelo chorume (líquido de elevado potencial poluidor, de cor escura e de odor desagradável,

- resultado da decomposição da matéria orgânica),
- Atendimento das demandas de informações pelo contratante, e pelos organismos de controle, relativamente ao Sistema de Tratamento e Destinação Final Municipal.

## O MUNICÍPIO

Estiva Gerbi é um município brasileiro do estado de São Paulo e apresenta como municípios limítrofes Espírito Santo do Pinhal e Mogi Guaçu. Situado a distância até a capital de 175Km, o município possui área de 73,723 Km<sup>2</sup> e uma população de 10.772 habitantes de acordo com o Censo IBGE/2010, o que corresponde a uma densidade de 146,11 hab./km<sup>2</sup>. Com altitude de 622m apresenta clima subtropical Cwb.



*Localização de Estiva Gerbi em São Paulo*

Da área total de 73,7 km<sup>2</sup>, 4,6Km<sup>2</sup> corresponde a área urbana. A região apresenta predomínio da Terra roxa e argila, principal matéria-prima das Cerâmicas da cidade, assim como na região.

A topografia apresenta-se suavemente ondulada, e alta na divisa com município de Espírito Santo do Pinhal.

A altitude de maior elevação é de 727 metros e a menor é de 597 Metros

O clima é Tropical de altitude com inverno seco e menos chuva (Köppen: Cwa), com temperatura média mínima de 15,3 °C e máxima de 28,2 °C. O Verão é quente principalmente nas madrugadas e úmido, com temperaturas entre 19 e 30 °C, com picos de máxima de 35 °C e mínimas podendo chegar a 13 °C. A Primavera começa seca e termina úmida, sendo essa a estação mais oscilatória em questões de temperatura, sendo que podemos registrar mínimas em torno de 6 °C e máximas que podem chegar em raros casos a 36 °C. No Outono começa ligeiramente úmido e fica seco com o passar das semanas. Março e Abril podem registrar ainda picos de 32 °C e mínimas superiores a 14 °C, algo que fica mais raro com a proximidade de Maio, onde as máximas raramente

superam os 27 °C e as mínimas poucas vezes atingem os 12 °C. No Outono podemos ter mínimas que chegam a 5 °C em Maio e 2 °C em Junho e máximas baixas, que às vezes são menores que 12 °C, ou altas, principalmente no início da estação. O Inverno é seco, mas a entrada de frentes frias não são raras. As temperaturas máximas ficam em torno de 22-26 °C em Junho e Julho, e chegam ao patamar de 26-29 °C em Agosto e no início de Setembro, onde são comuns dias muito secos com grandes oscilações térmicas. Mínimas chegam raramente a 1 °C, mas acontecem e máximas podem chegar a mais de 30 °C, principalmente no mês de Setembro. A menor temperatura já registrada em Estiva Gerbi foi de -1,8 °C, em julho de 1994 e a maior foi de 39,6 °C, em Outubro de 2014.

#### LIMPEZA URBANA

A cidade gera aproximadamente 7 (sete) toneladas de resíduos sólidos, o equivalente a 0,645 kg/hab/dia. O modelo praticado é o direto, ou seja, o lixo acondicionado é coletado através de caminhões coletores compactadores.

Estima-se que o serviço atinja a 99,69% de eficiência.

#### DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS

Atualmente os resíduos são destinados ao aterro sanitário municipal que obteve em outubro de 2017, a renovação da Licença de Operação emitida pela CETESB com vida útil de 30 anos para continuidade de disposição dos resíduos. Este aterro sanitário está localizado na Estrada Municipal Vereador Santo Alegre, Km 0,6, possui licença de operação válida até 31 de outubro de 2022.



**LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
VALIDADE ATÉ : 31/10/2022

Nº **65002823**  
Versão: **01**  
Data: **31/10/2017**

**RENOVAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nome	<b>MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI - ATERRO SANITÁRIO EM VALAS</b>		CNPJ	<b>67.168.856/0001-41</b>
Logradouro	<b>RODOVIA MUNICIPAL MOG 152</b>		Cadastro na CETESB	<b>746-171-3</b>
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
<b>9</b>	<b>ZONA RURAL</b>	<b>CENTRO</b>	<b>13957-000</b>	<b>ESTIVA GERBI</b>

**CARACTERÍSTICAS DO PROJETO**

Atividade Principal				
Descrição Depósitos de lixo e aterros sanitários para disposição de resíduos não-perigosos; operação de				
Bacia Hidrográfica	UGRHI			
<b>73 - MOGI-GUAÇU</b>	<b>9 - MOGI GUAÇU</b>			
Corpo Receptor			Classe	
<b>RIO MOGI GUAÇU</b>			<b>2</b>	
Área ( metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módo explorado(s)
<b>37.972,30</b>		<b>17.112,00</b>		
Horário de Funcionamento (h)				
Início	Término	Número de Funcionários		Licença Prévia e de Instalação
<b>07:30</b>	<b>17:00</b>	Administração	Produção	Data
		<b>0</b>	<b>1</b>	<b>29/12/2011</b>
				Número
				<b>65000495</b>

A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;  
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;  
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;  
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;  
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;  
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;  
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;  
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

**USO DA CETESB**

SD Nº	Tipos de Exigências Técnicas
<b>91266571</b>	<b>Água, Solo, Outros</b>

**EMITENTE**

Local: **MOGI GUAÇU**  
Esta licença de número 65002823 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: [autenticidade.cetesb.sp.gov.br](http://autenticidade.cetesb.sp.gov.br)

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 31/10/2022

Nº 65002823

Versão: 01

Data: 31/10/2017

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Atender integralmente às estipulações do projeto apresentado pela Prefeitura a CETESB, bem como, às recomendações do documento intitulado "Procedimentos para implantação de aterro sanitário em valas" disponível para download no endereço: <http://homologa.ambiente.sp.gov.br/valas/index.htm>
02. As valas de resíduos deverão ser demarcadas no solo, com identificação.
03. Manter o isolamento da área, através da manutenção do cercamento, cortina vegetal, portões, guarita, etc. Sendo recomendado o replantio da espécie Samba-do-campo nos trechos onde ocorrem falhas de plantio devido a morte das mudas plantadas.
04. Executar diariamente a cobertura dos resíduos com terra, evitando a exposição dos mesmos por longos períodos.
05. Deverão ser adequadamente mantidos os sistemas definitivo e provisório de condução de águas pluviais, de forma a não serem formados pontos de acúmulo de água, nem caminhos preferenciais que possam causar erosões.
06. Impedir a presença de crianças e animais domésticos na área do empreendimento.
07. Manter o sistema viário interno e acesso a frente de trabalho em boas condições de manutenção, garantindo assim a operação correta do empreendimento.
08. Fica proibida, sob qualquer hipótese, a disposição de resíduos industriais, de construção civil, e, resíduos de serviços de saúde no local.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para o funcionamento de um aterro sanitário em valas, destinado exclusivamente à disposição dos resíduos sólidos domiciliares gerados no município de Estiva Gerbi, composto por 181 valas de 30 metros (com parte das valas já utilizadas), 12 valas de 20 metros, e 2 valas de 17 metros, todas com 3 metros de profundidade e 3 metros de largura, cuja vida útil prevista de 10 anos.
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
04. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.
05. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.
06. A presente Licença renova a Licença de Operação nº 6500405 de 29/12/2011 do Processo nº 43/00452/02.

ENTIDADE

Pag.2/2

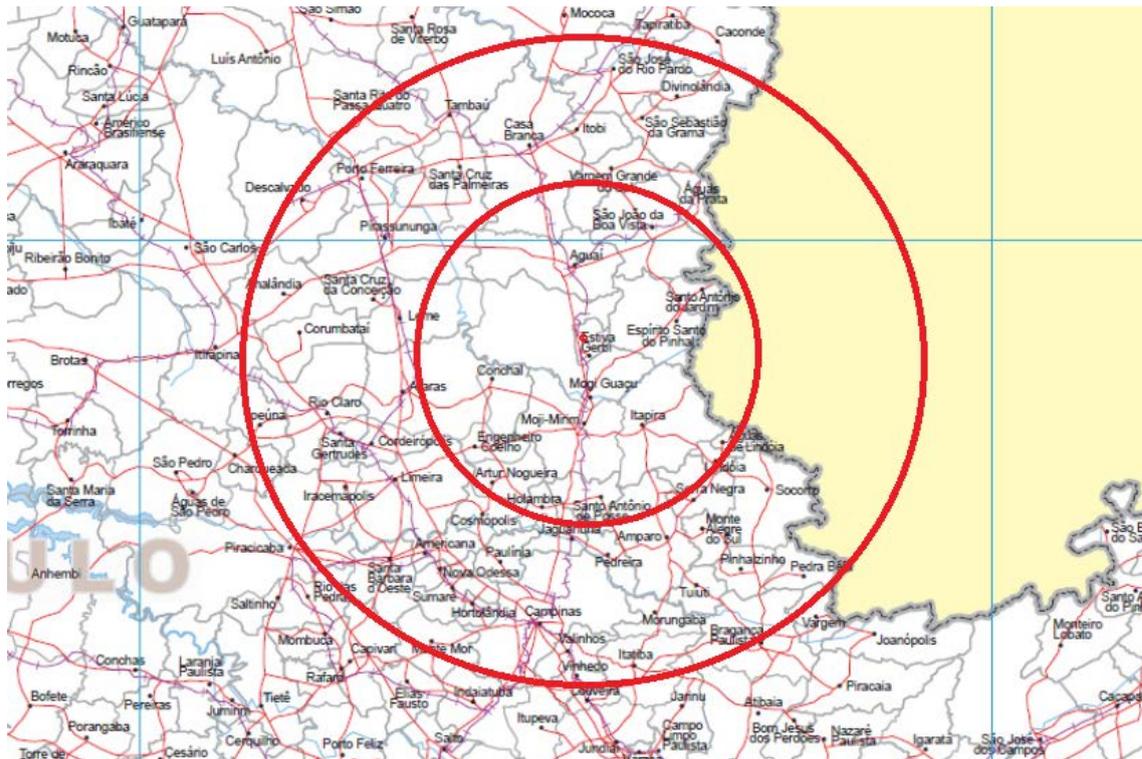
Descreve o Plano de Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos como alternativa para a redução da disposição dos resíduos no município, ações de promoção que permitam uma maior reintegração ambiental dos resíduos através da ampliação da reciclagem.



A área do atual aterro sanitário possui aproximadamente 37.000 m<sup>2</sup> sendo contígua a área do antigo vazadouro municipal. Neste

aspecto surge a possibilidade de ampliação da área disponível para o empreendimento passando aproximadamente 6,1 hectares. Como pontos críticos a serem observados, destacamos a exclusividade da destinação final de resíduos gerados no município, a proximidade com núcleos habitacionais e a utilização descontrolada do local para descarga de resíduos. Como pontos favoráveis destacamos a geomorfologia do local, as vias de acesso que evitam passagem por núcleos habitacionais e a existência de vocação para implantação deste tipo de empreendimento.

### MERCADO REGIONAL



O município de Estiva Gerbi encontra-se estrategicamente localizado para a implantação de um empreendimento de Destinação Final dos Resíduos Sólidos, tendo em vista a vizinhança do município.

Destaca-se que na região, existem 02 aterros privados sendo um localizado em Paulínia (81,5km para Sul) e outro em Casa Branca (64,3km para Norte).

Estiva Gerbi							2010	2019
		Distância	Agencia Ambiental	t/dia	IQR 2019	Descarga	IBGE	
2	São João da Boa Vista	53,8	S J Boa Vista	69,62	9,8	D- Paulinia	83.639	87.821
3	Santo Antonio do Jardim	51,7	S J Boa Vista	2,48	9,8	D- Paulinia	5.943	6.240
4	Espirito Santo do Pinhal	41,7	S J Boa Vista	31,42	9,8	D- Paulinia	6.486	6.810
5	Água de Lindóia	65,8	Mogi Guaçu	12,9	9,8	D- Paulinia		-

6	Itapira	36,1	Mogi Guaçu	55,14	7,1	-	68.537	71.964
7	Santo Antonio da Posse	51,6	Paulinia	14,74	9,8	D- Paulinia	20.650	21.683
8	Holambra	47,3	Paulinia	7,39	9,8	D- Paulinia	11.299	11.864
9	Artur Nogueira	47	Limeira	38,72	9,8	D- Paulinia	44.177	46.386
10	Mogi Mirim	20,4					86.505	90.830
11	Engenheiro Coelho	46,1	Mogi Guaçu	10,38	9,8	D- Paulinia	15.721	16.507
12	Mogi Guaçu	28,7	Mogi Guaçu	128,77	7,8	D- Paulinia	137.245	144.107
13	Conchal	33,5	Mogi Guaçu	21,03	9,8	D- Paulinia	25.229	26.490
14	Aguai	31,3	S J Boa Vista	25,95	7,4		32.148	33.755
15	Lindóia	66,2	Mogi Guaçu	12,9	9,8	D- Paulinia	17.266	18.129
16	Socorro	82,5	Mogi Guaçu	22,11	8,6	D- Paulinia	36.686	38.520
17	Pedra Bela	126	Atibaia	1,06	9,8	D-Bragança Paulista	5.780	6.069
18	Serra Negra	74,8	Mogi Guaçu	20,13	9,8	D- Paulinia	26.387	27.706
19	Monte Alegre do Sul	82,8	Paulinia	3,19	9,8	D- Paulinia	26.387	27.706
20	Pinhalzinho	101	Atibaia	5,18	9,8	D- Paulinia	13.105	13.760
21	Tuiuti	97,3	Atibaia	2,39	9,8	D- Paulinia	5.930	6.226
22	Bragança Paulista	122	Atibaia	145,49	9,8	D- Paulinia	146.744	154.081
23	Morungaba	103	Paulinia	8,05	9,8	D- Paulinia	11.769	12.357
24	Amparo	77,6	Amparo	45,15	9,8	D- Paulinia	65.829	69.120
25	Pedreira	68,3	Paulinia	37,57	9,8		41.558	43.636
26	Itatiba	103	Atibaia	90,49	8,7		101.471	106.545
27	Vinhedo	97,4	Campinas	59,9	9,8	D- Paulinia	63.611	66.792
28	Valinhos	85,6	Campinas	108,87	9,8	D- Paulinia	106.793	112.133
29	Jaguariuna	53,7	Paulinia	43,68	9,8	D- Paulinia	44.311	46.527
30	Campinas	76	Campinas	120,92	9,8	D- Paulinia	1.080.113	1.134.119
31	Hortolândia	91,3	Americana	204,62	9,8	D- Paulinia	92.692	202.327
32	Monte Mor	109	Campinas	44,16	9,8	D- Paulinia	48.949	51.396
33	Nova Odessa	100	Americana	46,72	9,8	D- Paulinia	51.242	53.804
34	Paulínia	81,5	Paulinia	96,01	9,8	D- Paulinia	82.146	86.253
35	Cosmópolis	65,6	Limeira	52,95	9,8	D- Paulinia	58.827	61.768
36	Americana	91,1	Americana	212,4	9,8	D-Americana	210.638	221.170
37	Sumaré	96	Americana	247,76	9,8	D- Paulinia	241.311	253.377
38	Santa Barbara D'Oeste	110	Americana	171,92	9,8	D-Americana	180.009	189.009
39	Limeira	70,5	Limeira	87,92	9,8	D- Paulinia	276.022	289.823
40	Iracemópolis	84,3	Limeira	16,35	9,8	D- Paulinia	20.029	21.030
41	Cordeirópolis	77,1	Limeira	15,23	7,9		21.080	22.134
42	Santa Gertrudes	85,7	Limeira	20,9	9,8	D- Rio das Pedras	21.634	22.716
43	Rio Claro	93	Piracicaba	179,83	8,3		186.253	195.566
44	Araras	65,6	Mogi Guaçu	113,2	9,8		118.843	124.785
45	Leme	79,8	Mogi Guaçu	90,27	9,8	D- Paulinia	38.734	40.671
46	Corumbataí	108	Piracicaba	1,53	10		3.874	4.068
47	Ipeúna	99,1	Piracicaba	4,46	9,8	D- Paulinia	6.016	6.317

48	Analândia	103	Piracicaba	2,74	10	D-Guataparã	4.293	4.508	
49	Santa Cruz da Conceição	88,9	Mogi Guaçu	11,94	9,8	D- Paulinia	4.002	4.202	
50	Pirassununga	74,9	Mogi Guaçu	55	9,8		70.081	73.585	
51	Descalvado	114	São Carlos	23,93	9,8	D-Guataparã	31.056	32.609	
52	Porto Ferreira	101	Ribeirão Preto	43,83	8		51.400	53.970	
53	Santa Cruz da Palmeiras	82,6	S J Boa Vista	26,33	8		29.932	31.429	
54	Casa Branca	64,3	S J Boa Vista	17,31		D-Uberaba	28.307	29.722	
55	Tambaú	91,4	S J Boa Vista	14,42	9		22.406	23.526	
56	Santa Rita do Passa Quatro	122	Ribeirão Preto	17,24	7,1		26.478	27.802	
57	Itobi	73,6	S J Boa Vista	4,94	7,5		7.546	7.923	
58	Vargem Grande do Sul	70,3	S J Boa Vista	32,33	8,3		39.266	41.229	
59	São José do Rio Pardo	90,4	S J Boa Vista	38,08	9,8	D- Itaparetinga	408.258	428.671	
60	Divinolândia	100	S J Boa Vista	5,25	9,8	D- Tapiratiba	11.208	11.768	
61	São Sebastião da Gramma	84,9	S J Boa Vista	5,63	9,8		12.099	12.704	
62	Águas da Prata	60	S J Boa Vista	5,09	9,8	D- Paulinia	7.584	7.963	
PESO DIA:		4801,1					SOMA HABITANTES:	4.747.466	5.085.711

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

### DIRETRIZES GERAIS

A contratação dos serviços de manejo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos do município de Estiva Gerbi e região é essencial para que a gestão integrada dos resíduos sólidos ocorra dentro dos padrões exigidos. As obras, a que se refere este tópico, visam construir as edificações civis, tais como, guarita, administração, sanitários e etc., do Aterro Sanitário, bem como, sua operação e manutenção, pelo período mínimo de 30 (trinta) anos.

São exigidos no mínimo os seguintes sistemas:

- Impermeabilização da base das novas células do aterro sanitário: Devendo ser feita com geomembrana sintética de PEAD;
- Sistema de drenos de gás: canal de saída do gás do interior do aterro, devendo ser construídos de concreto e PEAD conforme projeto piloto, sendo necessário receber uma conexão final de metal para a queima dos gases.
- Sistema de coleta de chorume, que deve ser executado pela base do aterro. O chorume coletado deverá ser enviado ao sistema de tratamento;
- Sistema de tratamento de chorume: após coletado, o chorume deve ser tratado antes de ser descartado no curso de um rio. O tratamento deverá ser feito no próprio local. Os tipos de tratamento mais convencionais são o tratamento biológico (lagoas anaeróbias, aeróbias e lagoas de

estabilização), tratamento por oxidação (evaporação e queima) ou tratamento químico (adição de substâncias químicas ao chorume);

- Sistema de drenagem de águas pluviais: o sistema de captação e drenagem de águas de chuva deve escoar a água por locais apropriados para evitar a infiltração que geradora do chorume.

**A operação e manutenção do empreendimento deverá contemplar no mínimo os seguintes requisitos:**

#### **SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**

**A empresa deverá dispor, sempre que for necessária, de equipe de topografia munida de equipamentos adequados para, sob sua responsabilidade, para executar os serviços de topografia de implantação e de acompanhamento:**

- Levantamentos topográficos em geral, com elaboração de plantas, seções e outros;
- Implantação de obras de terraplanagem, acessos, drenagens e obras especiais;
- Medição de áreas, volumes, etc.;

#### **CONTROLE DAS TECNOLOGIAS APLICADAS**

**A empresa deverá efetuar todos os controles necessários para assegurar que a qualidade dos materiais empregados e dos produtos esteja em conformidade com as especificações.**

**Os ensaios e verificações serão executados sob responsabilidade da empresa. Os materiais que não satisfizerem as exigências das especificações não poderão ser utilizados nos serviços.**

#### **Movimentação de Terra**

**Compreendem-se os serviços de terraplanagem necessários à execução das bases de assentamento de todas as unidades do sistema, incluindo sistema viário, células, edificações, sistemas de drenagem, etc. Para tanto, deverão ser mobilizados os equipamentos e máquinas apropriados aos serviços de escavação, carga, transporte, espalhamento e compactação.**

**Para as células e a bacia de acumulação de chorume, o nível final da terraplanagem deverá considerar o rebaixamento necessário para execução da camada de impermeabilização da base e dos taludes.**

#### **Implantação dos Caminhos de Serviço**

O sistema viário para operação do Aterro poderá ser constituído de diferentes tipos de pavimento em função da localização e da utilização da via. O fator determinante para a definição do material de base dos caminhos de serviços é a frequência de utilização, tipo de veículos e máquinas que utilizarão os referidos pavimentos e o tempo de utilização das frentes de serviço.

#### Revestimento Vegetal

Os taludes deverão ser revestidos com uma densa e rasteira cobertura vegetal, que tem a finalidade prevenir as erosões de proteger, bem como, evitar a lixiviação das águas pluviais.

Os serviços de plantio deverão ser executados na seguinte ordem: abertura de sulcos, cavas ou revolvimento do solo nos taludes, aplicação da camada de terra vegetal, adubação e plantio de mudas.

As mudas de gramíneas serão plantadas com uma densidade de aproximadamente 100 unidades por metro quadrado.

#### Sistema de Impermeabilização das Células.

A Impermeabilização da célula deverá ser uma combinação dos seguintes fatores:

Um "liner" mineral constituído de uma camada com 0,50 m de espessura após compactação, subdivididas em 02 camadas, formada de solos residuais maduros, provenientes da intemperização de rochas granulitognaisse, ocorrentes na região, com características argilosas.

Uma manta de polietileno de alta densidade (PEAD) com espessura adequada sobreposta ao "liner" mineral ancorada na crista dos aterros.

Uma camada de proteção da manta de PEAD na base célula, com solos de mesmas características, com 0,50m de espessura, possibilitando tráfego de caminhões durante a operação da célula.

Uma camada de solo com espessura média de 0,10m para proteção da manta nos taludes da célula.

Os requisitos mínimos para instalação da manta de proteção.

A camada de proteção da manta na base da célula terá espessura total após compactação de 0,50m, devendo ser executada de uma só vez.

Os solos serão provenientes das escavações obrigatórias conforme previsto no balanceamento de materiais ou em obediência a seleção de material a ser feita pela fiscalização no campo, isento de vegetação, blocos de rocha ou de materiais grãos que possam danificar a manta.

A execução dessa camada requer cuidados especiais da empresa, para evitar danos à manta de PEAD pela passagem de equipamentos pesadas.

O solo a ser empregado nesta camada deve ser tratado (umedecido ou aerado) fora do local de lançamento, já devendo ser lançado na umidade específica. Sendo que o material deverá ser descarregado em pilhas e espalhado com trator de esteira, não permitindo trânsito de equipamentos sobre a camada com espessura inferior a 0,50m.

A camada de revestimentos nos taludes deverá ser iniciada de baixo para cima, com espessura em torno de 0,10m.

Em locais onde já existe a disposição de resíduos sólidos, a impermeabilização será de cobertura, feita na camada de selamento das células assim que atingir a altura projetada.

A drenagem interna de chorume deverá ser constituída de drenos cegos de brita que se desenvolvem ao longo do pé dos taludes internos e transversalmente a base da célula interligando-se com o dreno central.

O dreno central com elevada capacidade de vazão será constituído de um tubo de polietileno de alta densidade, ranhurado, com diâmetro mínimo de 300 mm, envolvido por camadas de transição constituídas de brita (8-16 mm) e de pedriscos (4-8 mm).

Para a soldagem dos tubos de polietileno ranhurados deverão ser utilizado o procedimento de solda de topo com eletrodo.

#### Especificação do Sistema de Tratamento de Líquidos

Em suas propostas, a(s) licitante(s) não deverão considerar os custos que envolvem o tratamento dos efluentes líquidos do Aterro Sanitário, haja vista, que os mesmos serão tratados no local.

## Controle de Vetores

A empresa deve realizar todos os esforços no sentido de evitar a ocorrência de vetores, realizando o recobrimento diário dos resíduos sólidos dispostos, visando inibir a presença de urubus, moscas, ratos, baratas, além do cercamento de toda a área do aterro, para evitar a presença de animais domésticos, principalmente cães e porcos.

Assim, deverá ser observada permanentemente a qualidade de operação do aterro sanitária para, caso seja necessário, realizar programas de desratização, combate a urubus e outros procedimentos específicos para a eliminação de vetores transmissores de enfermidades.

## Engenharia Consultiva

Caberá a empresa a elaboração de todos os serviços de engenharia consultiva (projetos básicos e executivos, laudos técnicos específicos e outros) necessários para a operação do aterro durante o prazo do contrato.

## Controles Gerenciais

Durante a fase de operação do aterro sanitário se fará necessária a implementação de controles gerenciais, visando a otimização dos serviços. Na área operacional, os controles deverão ser implantados no mínimo para as questões referentes a:

- Entrada e saída de veículos do aterro;

Com relação ao controle de entrada de veículos transportadores de resíduos sólidos, da qualidade e quantidade de resíduos descarregados no aterro, estes deverão ser efetuado na balança, registrando-se para cada veículo, as seguintes informações:

Origem e placa do veículo;	Peso bruto do veículo carregado;
Data da ocorrência;	Peso bruto do veículo vazio;
Tipologia dos resíduos sólidos;	Peso líquido da carga;
Tipo de veículo;	Hora da saída.
Hora de entrada;	
Local indicado para a descarga (frente de serviçoativa);	



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

- Quantidade de resíduos sólidos descarregados;

Ao final do dia, o sistema de pesagem deverá emitir relatório constando o total de resíduos sólidos descarregados no aterro, por origem, por tipo de veículo e por tipo de resíduo. Vale registrar que na guarita, o controlador de pesagem deverá fazer o reconhecimento prévio do tipo de resíduos sólidos que está sendo transportado, só deixando ingressar, os resíduos com características compatíveis com a disposição final em Aterro Sanitário.

- Avanço físico do aterro;
- Monitoramento topográfico;
- Vigilância.

A empresa deverá implantar esquema de vigilância em toda a área do aterro, sendo de sua responsabilidade a determinação da quantidade de pessoal e equipamento necessários a vigilância perfeita e permanente. Nesse planejamento, a empresa deverá considerar os seguintes aspectos básicos:

- Vigilância das instalações, e da área interna do aterro, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados;
- Proibição expressa da permanência na área, de qualquer tipo de animal doméstico, exceto cães adestrados (da vigilância), se houverem;

## **Acessos e Pátios de Descarga de Resíduos**

Para a operação do Aterro Sanitário deverão ser implantados acessos provisórios e/ou definitivos no interior do aterro, áreas de descarga e outras, contemplando entre outros aspectos, declividades compatíveis com os equipamentos de transporte de resíduos, drenagem, revestimento provisório, equipamentos apropriados para sinalização de tráfego etc., a fim de assegurar o tráfego ininterrupto dos caminhões durante todo o ano.

As pistas de acesso deverão receber revestimento simples, sendo que se prevê a execução dos seguintes serviços:

- limpeza do terreno,
- drenagem,
- terraplanagem,
- fornecimento, transporte e aplicação dos materiais de revestimento da pista de rolamento provisório e/ou definitiva.

**Descarga, Espalhamento, Compactação e Cobertura dos Resíduos a serem Aterrados.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

A atividade referente à descarga dos resíduos ocorrerá em frente de descarga que deverá possuir dimensões adequadas para o giro dos caminhões coletores, dotada de pavimento adequado ao tráfego.

A orientação de descarga na frente de serviço ficará a cargo do servente de aterro (orientador de manobras), que indicará as áreas para a disposição.

O caminhão coletor ou basculante descarregará os resíduos, que serão dispostos, com auxílio de um trator esteira com lâmina, contra a camada em formação, formando uma rampa com inclinação de 1:3 a 1:2 (V:H).

A frente de descarga deve ser mantida na menor área possível. Os resíduos serão espalhados sobre a rampa pelo trator sobre esteiras com lâmina. Os resíduos deverão ser espalhados na forma de camadas de 30 a 60 cm, posteriormente compactados pelo trator sobre esteiras, que deverá subir e descer sobre os resíduos, de 3 a 5 vezes, formando uma rampa com inclinação de 1:3 a 1:2 (V:H).

Após a operação de compactação dos resíduos sólidos, estes deverão receber cobertura com uma camada de solo intermediária, de 20 cm (solo argiloso ou material inerte) e camada de cobertura final das células, com espessuras de 60 cm de solo compactado.

A manutenção da frente de trabalho, em épocas normais e de chuva, deverá contar com acessos locais de descarga cascalhados e drenados.

**Implantação do Sistema de Drenagem de Gases.**

O sistema de drenagem de gases será constituído de drenos verticais, com o objetivo de coletar o biogás na massa de resíduos, atravessando todas as camadas do aterro, até atingir a superfície.

Os drenos verticais serão constituídos de tubos, de diâmetro mínimo de 30 cm, devidamente perfurados. Ao redor dos tubos deverá ser disposta uma camada de brita ou pedra de mão, para sua proteção e com espessura de 0,60 m e uma tela metálica de modo a permitir que a mesma permaneça estável, antes da disposição de resíduos sólidos ao redor do dreno.

Serão espaçados entre si, a cada 50 metros e sua construção acompanhará o processo de crescimento vertical e horizontal do aterro.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO

ESTADO DE SÃO PAULO

Este procedimento deverá ser realizado em todas as alturas da progressão vertical das camadas do aterro, inclusive para as camadas intermediárias de recobrimento, até 0,80m da superfície aterrada. Posteriormente, será executada uma camada de argila, com espessura de 0,40m entre o fim do dreno e a superfície, com um raio de 5,0 m, que servirá de selo e promoverá o fluxo dos gases pelos drenos, impedindo assim a dispersão destes pela superfície do aterro.

Por último será executada a camada de recobrimento final da célula (0,80m) em argila e terra vegetal, podendo-se variar a espessura em função da utilização da manta de envelope.

**Implantação do Sistema de Drenagem de Percolados no Interior do Maciço.**

Deverá ser executada uma rede de drenos para permitir a drenagem de efluentes líquidos percolados (chorume) formados na célula de resíduos sólidos.

O sistema de drenagem de efluentes percolados deverá se interligar aos drenos verticais de gases instalados e que serão alteados. Assim, apesar destes poços trabalharem com a função de permitir o escape de gases contidos na massa de resíduos sólidos para a atmosfera, também propiciam a percolação do chorume, por gravidade, até a rede de drenos horizontais situada na fundação do aterro.

O sistema de drenagem de efluentes líquidos percolados será composto por drenos horizontais, executados numa rede interligada aos drenos verticais de gás, a cada 5m de altura na massa de resíduos.

Tais drenos terão seção quadrada (0,60m x 0,60m), assentes em resíduos sólidos no geotêxtil não tecida, declividade mínima de 1% no sentido transversal e 1% no sentido longitudinal.

## **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS SUPERFICIAIS**

O sistema de drenagem superficial visa promover o rápido e total escoamento das águas precipitadas no aterro, impedindo-as de entrar em contato com os resíduos depositados e também iniciarem processos erosivos.

**O sistema deve englobar os seguintes dispositivos:**

- Canaletas em concreto, tipo meia cana: serão instaladas nos bordos do acesso ao aterro com o objetivo de captar as águas pluviais e conduzi-las até as caixas de passagem, bem como nas bermas do aterro acabado;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO

ESTADO DE SÃO PAULO

- Canaletas em concreto: serão construídas valetas superficiais para interceptar as águas pluviais e conduzi-las ao local de desague;
- Caixas de passagem: serão utilizadas para a passagem das águas pluviais das canaletas para os bueiros.
- Bueiro de concreto: são dispositivos subterrâneos com o objetivo de transpor os acessos viários, de forma a conduzir as águas pluviais ao local de desague;
- Descida d'água em gabiões;
- Descida d'água em degraus (escadas) - dispositivo construído em concreto armado e destinado a promover a descida da água de pontos mais elevados para pontos mais baixos, dissipando a energia do escoamento;
- Proteção superficial com grama: plantio de vegetação em áreas com tendência a erosão, com finalidade de protegê-las superficialmente.

## **DRENOS.**

Os drenos cegos serão construídos em fundo de grota, quando os bueiros forem executados fora do talvegue natural, ou sob os aterros assentes em solos com excesso de umidade.

Drenos profundos longitudinais consistem de valas abertas paralelamente ao eixo do terrapleno com o objetivo de controlar o fluxo das águas subterrâneas e evitar que lençol freático atinja níveis que possa comprometer a plataforma.

As caixas para águas pluviais deverão ser executadas em tijolinho. No caso de chorume deverá ser usado concreto armado.

**Vala de Canalização águas nas entradas e nas saídas dos bueiros.**

As valas serão executadas segundo as seções, alinhamentos e cotas estabelecidas no projeto.

## **Monitoramento.**

O monitoramento do lençol freático deverá ser executado através da coleta e análise físico química de amostras de água dos lençóis freático coletadas em pelo menos 3 poços de monitoramento a serem instalados no aterro. A instalação desses poços será também obrigação da empresa.

Os serviços de análises físico-químicas do lençol freático deverão contemplar todas as atividades envolvidas na coleta das amostras, bem como encaminhamento dos laudos e relatórios finais sobre amostras coletadas nos poços de monitoramento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO

ESTADO DE SÃO PAULO

A coleta de amostras deverá ser efetivada por técnicos especializados, munidos de frascos adequados, considerando todos os parâmetros a ser analisados, tendo como a primeira etapa o esgotamento dos poços até a condição necessária a garantia da qualidade das amostras, a coleta das amostras propriamente dita, considerando os parâmetros necessários, o encaminhamento a laboratório, efetivação de análises laboratoriais e emissão de laudo e relatório finais, a serem encaminhados aos órgãos competentes.

Os serviços de monitoramento do efluente (chorume) do aterro deverão contemplar todas as atividades envolvidas da amostragem da coleta das amostras ao encaminhamento dos laudos e relatório finais, efetivadas sobre amostras coletadas em pontos definidos no aterro sanitário, atendendo a legislação vigente.

Os serviços de monitoramento das águas superficiais para o aterro deverão contemplar todas as atividades envolvidas, da coleta das amostras ao encaminhamento dos laudos e relatórios finais, efetivas sobre amostras coletadas de pontos definidos internamente e na área de influência da gleba do aterro sanitário, devendo-se prever, no mínimo, as amostragens solicitadas pela legislação vigente.

**Manutenção Geral e das Instalações Existentes.**

Todo e qualquer aterro sanitário, em função das características operacionais, inerentes ao tipo de trabalho que e desenvolvido, para que seja mantido permanentemente em boas condições, requer a execução rotineira e sistemática de serviços de manutenção de seus sistemas viário, de drenagem e de tratamento dos efluentes líquidos e gasosos, das superfícies aterradas, e em especial dos taludes e do sistema de drenagem de águas pluviais dos dispositivos previstos para promover à descida d'água sobre a superfície dos taludes.

Este serviço contempla a manutenção preventiva e corretiva das instalações, bem como a sua limpeza, reparos de pintura, equipamento de proteção contra incêndio, manutenção e limpeza dos equipamentos. Caberá a Concessionaria a manutenção das construções, instalações, estradas, pátios e cercas do canteiro até a final da obra.

A empresa deverá preencher todas as exigências da Lei e regulamentos em vigor, que afetam as construções, sua manutenção operação será responsável par todas as demandas resultantes de má administração dos trabalhos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO

ESTADO DE SÃO PAULO

Para tanto deverá ser elaborado um plano de manutenção com o objetivo de listar e descrever os procedimentos imprescindíveis a regularização das condições operacionais normais do aterro.

Assim tem-se os seguintes serviços de manutenção.

**Manutenção do sistema viário:** consistirá basicamente na regularização da superfície de rolamento, de forma a impedir a surgimento de depressões que prejudiquem a trafegabilidade dos veículos. Este serviço deverá ser com equipamento adequado e terá como objetivo, reconstruir a espessura de 0,40 m para o revestimento de todas as vias internas. Caso seja necessário, em função do estado de conservação das vias, deverá ser aplicado material para reconstituição da espessura original. Este tipo de serviço terá frequência maior quando a ocorrência de chuvas prolongadas;

**Manutenção do sistema viário:** consistirá basicamente na regularização da superfície de rolamento, de forma a impedir a surgimento de depressões que prejudiquem a trafegabilidade dos veículos. Este serviço deverá ser executado com equipamento adequado e terá como objetivo, reconstruir a espessura de 0,40 m fixada para o revestimento de todas as vias internas. Caso seja necessário, em função do estado de conservação das vias, deverá ser aplicado material para reconstituição da espessura original. Este tipo de serviço terá frequência maior quando a ocorrência de chuvas prolongadas;

**Manutenção do sistema de drenagem de gases:** semanalmente deverão ser verificados cada um dos drenos verticais, quanto ao funcionamento e o estado de conservação, em especial, o queimador posicionado na parte superior. Sempre que constatadas anormalidades, tais como, recalques da superfície do aterro na área próxima ao dreno, tubulação superior mau posicionada ou em mau estado de conservação, deverão ser providenciados os reparos necessários, com aplicação de material terroso, para correção de recalques eventualmente verificados ou substituição de peças de tubulação superior, quando as existentes estiverem fora do padrão exigido para um perfeito funcionamento do sistema.

**Manutenção das células acabadas:** as superfícies das células acabadas deverão ser inspecionadas semanalmente ou após a ocorrência de períodos de chuvas intensas ou prolongadas, objetivando verificar a existência de processos erosivos ou de recalques e corrigi-los com a aplicação de material apropriado. Este mesmo procedimento deverá ser efetuado para todos os taludes externos de células acabadas, de células em operação e das vias internas. Caso a constatação do processo erosivo ocorra



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO

ESTADO DE SÃO PAULO

durante períodos de chuvas prolongadas, a área afetada deverá ser coberta com lençol de plástico, para bloquear a infiltração até que seja possível efetuar o reparo necessário;

Manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais: todos os dispositivos deverão ser inspecionados semanalmente durante a ocorrência de chuvas, quando deverá ser verificado o funcionamento com relação a captação e transporte de todo o volume de água precipitado. No caso de ser constatada qualquer anormalidade no sistema de escoamento, deverão ser efetuados reparos imediatos, mesmo durante a ocorrência de chuvas. Os bueiros deverão ser inspecionados, para impedir a presença de corpos estranhos que venham a prejudicar o fluxo normal das águas.

Para a manutenção das balanças, a empresa deverá observar o Plano de Manutenção Preventiva, que deverá ser executado por profissionais da autorizados.

**Tickets de Pesagem.**

A confecção dos "tickets" de pesagem, bem como, os demais controles dos veículos transportadores de resíduos, serão de exclusiva responsabilidade da empresa.

**Ações complementares e Ratificação de Ações.**

Sem prejuízo das ações já previstas, deverão ser consideradas também as seguintes ações na implantação e operação e manutenção do Aterro sanitário:

- Cálculo do Volume de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais para o Período de 20 ( Vinte) anos.
- Cálculo do Volume de Resíduos Sólidos dos Serviços
- Levantamento planialtimétrico da área do empreendimento.
- Sistema de Fechamento da Área do empreendimento.
- Sistema de disposição de RSU.
- Sistema de Impermeabilização Inferior.
- Sistema de drenagem dos efluentes líquido e gasoso.
- Dimensionamento dos Drenos de Percolado.
- Sistema de tratamento do efluente líquido do Aterro Sanitário.
- Dimensionamento do sistema de tratamento dos efluentes líquido.
- Dimensionamento do sistema de drenagem Pluvial;
- Proteção dos Taludes Externos e Cobertura Vegeta;.
- Sistema de Monitoramento Ambiental;
- Sistema de Monitoramento Geotécnico;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

- Sistema de Monitoramento dos corpos hídricos dentro no entorno do empreendimento.
- Sistema de Monitoramento de gases explosivos;
- Plano de manutenção (monitoramento) do aterro após o fechamento;
- Sistema Logístico (Instalações Fixas e Acessos);
- Controle de entrada e aplicação dos materiais;
- Controle Quali-quantitativo dos Resíduos;
- Cronograma de execução das ações;
- Demais exigência dos órgãos ambientais (CETESB)

## **DOCUMENTOS E LEGISLAÇÕES A SEREM CONSULTAS**

**Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), legislações pertinentes à implantação das obras, tais como: definição de áreas de Proteção de Mananciais; Planos de Ordenamento Territorial, Áreas de Proteção Ambiental ou qualquer outro dispositivo legal que afete a concepção e/ou implantação das obras, e em especial os relacionados a seguir:**

- NBR 10004/04 - Resíduos Sólidos - Classificação
- NBR 10005/04 - Procedimento para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos
- NBR 10006/04 - Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos
- NBR 10007/04 - Amostragem de resíduos sólidos
- NBR ISO/IEC 17025/05 - Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração
- NBR 10703/89 - Degradação do Solo - Terminologia
- NBR 12988/93 - Líquidos livres - Verificação em amostra de resíduos
- NBR 12553/03 - Geossintéticos - terminologia
- NBR 15495-1/07 - Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares - Parte 1: Projeto e construção
- Resolução CONAMA N. 1 de 23 de janeiro de 1986 - disciplina o EIA/RIMA - exigências, conteúdo, elaboração, responsabilidades e audiência pública.
- Resolução CONAMA N. 396 de 03 de abril de 2008 que dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências
- NBR 13221/07 - Transporte terrestre de resíduos
- Resolução CONAMA N. 23 de 12 de dezembro de 1996 - dispõe sobre o movimento transfronteiriço de resíduos.
- Lei de Saneamento Básico nº 11.445/2007 e seu Decreto regulamentador 7.217/2010;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO

ESTADO DE SÃO PAULO

- Lei dos Consórcios Públicos nº 11.107/2005 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/2007;

**E outras Legislações e Normas que se fizerem necessária ao cumprimento do objeto deste termo de referência.**

## **GERAÇÃO DE EMPREGOS**

A reciclagem ajuda a minimizar os resíduos, que pautam a criação de sociedades saudáveis. Existem certos produtos e materiais como papel, plástico, vidro e alguns outros que podem ser processados para criar novos produtos. Assim, eles podem ser reutilizados, para que você não precise jogar no lixo e ocupar espaço em aterros.

Há muitos fatores provando que a reciclagem é muito importante como tema de sustentação para o ambiente. Se você faz reciclagem e reutilização de materiais, você pode reduzir seus custos pela compra de novos produtos. Por exemplo, você precisará de menos energia para produzir latas de alumínio usando o procedimento de reciclagem em comparação com a energia que é necessária para criar novas peças a partir da matéria-prima bruta. A exigência de menos energia também envolverá menor aplicação de matérias-primas.

Além dos benefícios de ter um ambiente mais limpo e saudável, a reciclagem pode abrir oportunidades de emprego. É verdade quando dizemos que quanto mais a reciclagem é implementada, mais pessoas implicarão para coletar e separar o lixo ou os resíduos como papéis, plásticos e vidro não podem ser reciclados juntos.

**Estima-se que com a implantação de uma Usina de Triagem e Beneficiamento de Resíduos Sólidos possam ser gerados aproximadamente 120 empregos diretos**

## **GERAÇÃO DE IMPOSTOS**

Com a implantação de uma Central de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Estiva Gerbi, os serviços executados preveem uma arrecadação de impostos na ordem de R\$ 700.000,00 a.a., além de uma redução de gastos de R\$ 180.000,00 a.a com a operação da destinação final.

## **ELABORAÇÃO DE PROJETOS.**

Para todos os serviços a serem realizados, a Concessionária deverá elaborar e entregar ao Poder Concedente os projetos pertinentes e aprovados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Os projetos a serem elaborados pela Concessionária deverão ser submetidos à apreciação do Poder Concedente em até 90 (noventa) dias, estando o início da execução dos serviços condicionado à aceitação expressa do projeto pela Contratante.

Os projetos deverão ser assinados e executados por profissional devidamente habilitado e credenciado junto ao referido Conselho, sendo exigido o recolhimento da respectiva ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), conforme Lei Federal 6.496/77 e Art. 3º da resolução do 425/98 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

Para os serviços ou investimentos não previstos originalmente no Contrato ou seus Anexos, a Concessionária deverá elaborar os projetos relativos a cada demanda conforme especificado neste item, acrescido:

\* Do orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários;

\* Da avaliação do impacto dos novos serviços ou investimentos no equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

Os projetos para novos serviços ou investimentos deverão ser submetidos à apreciação da Contratante em até 30 (trinta) dias, estando o início da sua execução condicionado à aceitação expressa do projeto pela Contratante.

## **ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS.**

Os materiais a serem utilizados pela Concessionária, para implantação e manutenção, devem atender às especificações mínimas de qualidade e desempenho, não sendo aceitos produtos ou materiais de baixa qualidade.

## **DESCARTE DE MATERIAIS EM DESUSO.**

A Concessionária deverá implantar plano de gerenciamento de resíduos e equipamentos em desuso sempre que for se desfazer de algum ativo.

## **RECEITAS ACESSÓRIAS.**

Fica permitido à Concessionária a obtenção de receitas acessórias durante o prazo da Concessão, nos termos do Contrato de Concessão e anexos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **JUSTIFICATIVA**

A Parceria Público-Privada (PPP) será um acordo jurídico celebrado entre a Administração Pública e a empresa privada para a implantação ou gestão, no todo ou em parte, de serviços, empreendimentos e atividades de interesse público em geral, por meio de investimentos privados.

Em contrapartida, como regra geral, o ente privado explorará o empreendimento para auto ressarcir o que investiu, ou contará com a complementação financeira do ente público.

Neste contexto, define-se

- Área da Concessão: é a área do atual aterro sanitário do Município de Estiva Gerbi.
- Concessão Administrativa: é a concessão de prestação dos serviços de que o município será usuário indireto.
- SPE (Sociedade de Propósito Específico): é a pessoa jurídica a ser constituída pela licitante vencedora, que será a parceira privada.

## **PRINCIPAIS DEFINIÇÕES DO EDITAL**

- Contraprestação: é a remuneração que a SPE fará jus em decorrência da Execução dos Serviços.
- Central de Tratamento de Resíduos: é a área que compreenderá o Aterro Sanitário, a Unidade de Compostagem Aeróbia, a Usina de Triagem e a Usina de Processamento de Podas.
- Usuários Finais: são aqueles que efetivamente se beneficiam pelos serviços.
- Prazo do Contrato: 30 (trinta) anos.
- Prazo para Implantação dos Investimentos: Até o 8ºAno.
- Valor do Contrato: Somatório das Contraprestações.
- Receitas Acessórias: Compartilhada com o Município.
- Modalidade da Licitação: Concorrência Pública.
- Critério de Julgamento: Técnica e Preço.

O projeto se justifica para:

Executar, contratar e/ou supervisionar com maior eficiência e dinamicidade as obras e intervenções necessárias ao atendimento à PNRS.

A iniciativa privada não está sujeita aos procedimentos da licitação pública nem, tampouco, às incertezas orçamentárias. Gerir o Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos de forma economicamente sustentável e aos legítimos interesses da sociedade.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Instalar e operar as Unidades de Valorização de Resíduos Urbanos;**

**Implantar e/ou ampliar as estruturas para destinação ambientalmente adequada dos resíduos.**

**Ampliação do Aterro Sanitário.**

- Instalação de Unidade de Tratamento de Resíduos Orgânicos por Compostagem Aeróbia;
- Implementação de Estruturas para Reaproveitamento de Resíduos;
- Implantação de Usinas de Triagem de Recicláveis;
- Instalação de Ecopontos; e
- Desenvolvimento de Programa de Educação Ambiental.

**Na Questão dos Investimentos: Alto custo dos investimentos para a solução da Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos e para Implantação dos Sistemas de Reaproveitamento de Resíduos.**

**No Salto de Qualidade dos Serviços Prestados: Implantação de tecnologias para a coleta dos resíduos domiciliares; implantação de varrição de forma mecanizada; ampliação da coleta seletiva; equipes de serviços multidisciplinares.**

**Benefícios**

**PARA O PARCEIRO PÚBLICO:**

- Investimentos pelo Setor Privado.
- Relacionamento de Longo Prazo.
- Divisão dos Ganhos Econômicos com o Parceiro Privado.
- Participação na receita alternativa gerada através da comercialização de subprodutos tais como, composto orgânico, material primário.
- Exigência de Metas a serem Cumpridas pelo Parceiro Privado.
- Melhor Controle e Fiscalização dos Serviços.

**PARA O PARCEIRO PRIVADO:**

- Pagamento Garantido pelo Parceiro Público.
- Repartição de Riscos com o Parceiro Público.
- Relação de Longo Prazo.
- Possibilidade de auferir receitas acessórias.
- Flexibilidade contratual para incorporação de novas tecnologias para a prestação dos serviços.

**PARA A POPULAÇÃO:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO

ESTADO DE SÃO PAULO

- Melhoria das Condições Ambientais.
- Melhoria das Condições Operacionais: maior regularidade; modernização dos serviços.
- Preservação dos Recursos Hídricos.
- Melhoria das Condições da Infraestrutura Urbana.
- Melhoria das Condições de Segurança.
- Maior Participação da População no Controle dos Serviços.
- Participação nas Campanhas Educativas.

## **Metas**

- Enquadrar o Município na Política Nacional dos Resíduos Sólidos.
- Tratamento Correto dos Resíduos Gerados.
- Modernização do Processo Operacional.
- Redução da Poluição do Meio Ambiente.
- Melhores Condições de Segurança.
- Maior Reintegração Ambiental dos Resíduos - com meta de redução de disposição de resíduos de 5% nos 10 primeiros anos.
- Ampliação da Coleta Seletiva
- Melhoria no Controle dos Serviços Prestados através de Sistemas de Monitoramento.

## **CRONOGRAMA PRELIMINAR.**

Para atingir o objetivo previsto, as seguintes etapas deverão seguidas:

**Assinatura do Contrato.**

Após a definição do processo licitatório, será feita a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

**Levantamento Planialtimétrico e sondagem de reconhecimento.**

Após emissão da Ordem de Serviço, a empresa desenvolverá levantamentos necessários - de 0 a 40 dias

**Assessoria Consultiva na Condução do Aterro Sanitário**

A empresa disponibilizará um técnico qualificado para condução da operação do atual aterro sanitário - 0 a 310 dias

**Análise confirmatória**

De posse das informações levantadas, será feita avaliação de Análise Confirmatória - de 40 a 90 dias.

**Elaboração de Projeto Básico e Executivo**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO

ESTADO DE SÃO PAULO

Em definindo-se a metodologia de trabalho, serão desenvolvidos os Projetos de Adequação e Ampliação do Aterro Sanitário e unidades de apoio. De 90 a 120 dias.

**Apresentação a CETESB**

Os estudos serão submetidos a CETESB para aprovação - de 120 dias a 300 dias.

**Alteração da Licença de Operação**

Será emitida nova Licença de Operação - de 300 a 310 dias

**Início das obras previstas no Projeto Executivo**

Somente poderá ser implantada as obras, após a emissão da Licença de Instalação - de 310 dias a 370 dias

**Operação e Manutenção do Aterro Sanitário**

Início da Operação do novo Aterro sanitário - a partir do 370 dias

**Implantação da Infra-estrutura necessária**

Implantação da Infra-estrutura necessária - a partir de 370 dias conforme projeto aprovado.

**Implantação da Usina de Reciclagem**

Implantação da Usina de Triagem e Classificação de Resíduos - a partir de 370 dias conforme projeto aprovado.

**Implantação da Trituração de Galhos**

Implantação da Trituração de Galhos - a partir de 370 dias conforme projeto aprovado.

**Implantação da Compostagem**

Implantação da Usina de Compostagem - a partir de 370 dias conforme projeto aprovado.

**ESTIMATIVA DO VALOR DE INVESTIMENTO.**

## **VALORES DOS INVESTIMENTOS REVERSÍVEIS DO CONTRATO**

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1.</b>	<b>INVESTIMENTOS FIXOS</b>	<b>R\$18.636.232,00</b>
<b>1.1.</b>	<b>Ecopontos</b>	<b>R\$ 547.139,00</b>
<b>1.2.</b>	<b>Contêiner Subterrâneo</b>	<b>R\$ 349.782,00</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3.	Centro de Educação Ambiental	R\$ 878.676,00
1.4.	Usina de Triagem de RSD	R\$ 1.855.593,00
1.5.	Ampliação do Aterro Sanitário	R\$ 12.196.809,00
1.6.	Unidade de Compostagem	R\$ 2.808.233,00
2.	INVESTIMENTOS VARIÁVEIS	R\$ 1.668.402,00
2.1.	Veículos Operacionais	R\$ 1.288.806,00
2.2.	Sistema de Controle Operacional	R\$ 379.596,00
3	TOTAL DOS INVESTIMENTOS	R\$ 20.204.634,00

## **ANEXO MODELOS E DECLARAÇÕES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

## MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DECLARAÇÃO  
(MODELO)

À  
Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi  
Comissão Especial de Licitação  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° .xxx / 2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara que recebeu o edital e seus anexos, e tomou conhecimento de todas as condições para participação na presente Concorrência Pública n° .xxx / 2020, inclusive da situação do Aterro Sanitário Municipal e demais necessários à elaboração da presente proposta, bem como tem pleno conhecimento de todas as normas técnicas e legais aplicáveis a participação na licitação e a execução do objeto da concessão.

Estiva Gerbi - SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal da licitante

FIM DO ANEXO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO NA  
PRESENTE LICITAÇÃO;

DECLARAÇÃO  
(MODELO)

Em caso de Consórcio, deverá ser assinado por todas as  
consorciadas.

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi  
Comissão Especial de Licitação  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n°. xxx / 2020

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, por meio de seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n°. \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas de lei, que essa proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- ter sido declarada inidônea por ato do poder Público;
- ter sido apenada com suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos 2 (dois) anos;
- Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

Comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Estiva Gerbi - SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Nome e assinatura de representante legal da licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO DA DECLARAÇÃO, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999

## DECLARAÇÃO

(MODELO)

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi  
Comissão Especial de Licitação  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. xxx / 2020

(Nome)....., inscrito no CNPJ, sediada ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Estiva Gerbi - SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal da licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

## MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° xxx/ 2020  
Proposta de Preços

Prezados Senhores,

1. Atendendo ao EDITAL da Concorrência Pública n° ....., apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução do OBJETO da CONCESSÃO em referência.

2. Propomos, a título de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, conforme definido no EDITAL, o valor de R\$ ..... (.....reais), na data-base de ..... de .....

3. Declaramos, expressamente, que:

i) Manteremos válida esta PROPOSTA DE PREÇOS pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS;  
ii) Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS;

iii) Confirmamos que temos pleno conhecimento da área para a execução dos serviços OBJETO da CONCESSÃO e de todas as condições para a sua adequada execução;

iv) Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização de todos e quaisquer serviços OBJETO da CONCESSÃO, em conformidade com o EDITAL, com o CONTRATO e seus ANEXOS, bem como com a legislação aplicável;

v) A PROPOSTA DE PREÇOS ora apresentada foi elaborada de maneira independente pelo PROPONENTE, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO

ESTADO DE SÃO PAULO

- vi) A intenção de apresentar a presente PROPOSTA DE PREÇOS não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- vii) Não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO quanto a participar ou não do referido certame;
- viii) O conteúdo da PROPOSTA DE PREÇOS ora apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Estiva Gerbi, antes da abertura oficial das PROPOSTAS DE PREÇOS;
- ix) Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL.

Estiva Gerbi - SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° xxx /2020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° xxx / 2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Estiva Gerbi, SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_ RG  
do representante: \_\_\_\_\_